



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022 Nº 6202



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.065.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA, matrícula 584669-1, Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, relativas a 2019/2020, no período de 27 de outubro a 25 de novembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DA FAZENDA	10
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	18
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	20
SECRETARIA DA SAÚDE	21
AGETO	37
AMETO	38
ATR	39
DETRAN	39
RURALTINS	41
UNITINS	42
TRIBUNAL DE CONTAS	43
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	43
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	45

ATO Nº 2.067 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora ALENE MENDES ROCHA, matrícula 901961-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Operações da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil Paraíso do Tocantins, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 27 de outubro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.069 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOYCE DE SOUZA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 4 de novembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.070 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA CABRAL para exercer o cargo de Presidente da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 4 de novembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.728 - CSS, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no inciso II do §10 do art. 20, e art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedido à Controladoria-Geral do Estado o Agente Especialista Socioeducativo LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO, matrícula 1153161-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.729 - CSS, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade dos Termo de Cooperação Técnica nº 12, de 11 de dezembro de 2018, resolve

MANTER

cedido ao Município de Tocantinópolis o Assistente Administrativo EDILSON VIEIRA BEZERRA, matrícula 680907-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.730 - CSS, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade dos Termo de Cooperação Técnica nº 12, de 11 de dezembro de 2018, resolve



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

MANTER

cedidos ao Município de Tocantinópolis os servidores adiante indicados, Assistentes Administrativos, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. EMÍLIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 581619-1;
2. WELIGHTON JESUS CAETANO DA SILVA, matrícula 635290-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.731 - CSS, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade dos Termo de Cooperação Técnica nº 12, de 11 de dezembro de 2018, resolve

MANTER

cedido ao Município de Tocantinópolis o Agente de Segurança Socioeducativo VANDERLY FERREIRA CONCEIÇÃO, matrícula 11790695-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.734 - DISP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Comissionada Especial de Gestão Penal 2 - FCPP-2 a servidora LUCIENE REIS SILVA, matrícula 11651423-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 4 de novembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.735 - DISP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Operações da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins - FCSP-1 o servidor ALESSANDRO VAZ DA SILVA, matrícula 707251-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.736 - CSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedido ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS o Policial Penal DIOGO SOUSA MATTOS, matrícula 46866-9, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.737 - DISP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. CAROLINE BISERRA COSTA DA LUZ, matrícula 1058860-3, 28 de fevereiro de 2022;
2. JÉSSICA LARISSA BARBOSA MARINHO, matrícula 11226269-1, 1º de novembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.738 - EX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 4 de novembro de 2022:

1. GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA CABRAL, Diretor de Pesos e Medidas - DAS-4;
2. LARISSA RIBEIRO DE SANTANA, Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.739 - TSE, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria CCI nº 1.650 - RVG, de 13 de outubro de 2022, publicada na edição 6.190 do Diário Oficial do Estado.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1208/2022/GASEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42 da Constituição do Estado, c/c o §1º, do art. 2º do Decreto nº 4.051 de 11 de maio de 2010 que regulamentou a Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010.

CONSIDERANDO que incumbe a Secretaria da Administração regulamentar normas que tenham por objetivo dotar o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins de instrumentos necessários para o atendimento eficaz e eficiente dos seus assistidos;

CONSIDERANDO a cobertura de serviços suplementares asseguradas no art. 25, inciso IV da Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010 aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o volume crescente de demanda judicial por parte dos beneficiários que não encontram os serviços voltados ao tratamento terapêutico em atendimento de Transtorno Espectro Autista - TEA.

CONSIDERANDO ainda o recebimento de demandas com outros diagnósticos, no entanto, associados aos Transtornos de Desenvolvimento e Distúrbios de Neurodesenvolvimento com indicação médica de tratamento terapêutico multiprofissional similar aos ofertados às pessoas com autismo.

CONSIDERANDO que a busca por este modelo de tratamento pela via judicial aumenta substancialmente o custo para o PLANO.

Resolve:

Art. 1º Incluir no rol de cobertura da TPPS (Tabela Própria do Plansaúde), os códigos e valores para a prestação de serviços terapêuticos em atendimento ao Transtorno Espectro Autista - TEA e outros diagnósticos ligados aos Transtornos de Desenvolvimento e Distúrbios de Neurodesenvolvimento em Geral.

Art. 2º A solicitação inicial de atendimento deverá ser realizada de forma on-line, no sistema da operadora do PLANO, mediante pedido médico com recomendação de intervenção e acompanhamento multiprofissional correlacionado com o tratamento terapêutico regulamentado por esta Portaria.

Art. 3º O pedido médico com a indicação do tratamento deverá conter a determinação específica das modalidades de terapias e o número de sessões que o beneficiário necessita.

Art. 4º Solicitações com encaminhamento médico no qual o diagnóstico está identificado, mas sem conter a definição das modalidades terapêuticas e quantidades de sessões necessárias, deverão ser requeridas diretamente às clínicas credenciadas no sistema da regulação, para a realização do primeiro atendimento, sendo 1 (uma) sessão por terapia, a fim de estabelecer o plano terapêutico contínuo do beneficiário.

Art. 5º Em casos de investigação diagnóstica, mediante encaminhamento médico, também será autorizado a liberação de 1 (uma) sessão por terapia com cada profissional, e posteriormente, deverá ser elaborado plano terapêutico e solicitado no sistema as demais sessões necessárias para a conclusão do diagnóstico clínico do paciente.

Art. 6º A requisição de tratamento passará pelo processo de regulação do PLANO para análise da documentação pela auditoria médica, no prazo médio de até 01 (um) dia útil.

Art. 7º As clínicas poderão solicitar a liberação dos atendimentos terapêuticos mensalmente, desde que, devidamente acompanhada de documentação médica e/ou plano terapêutico com quantidades de sessões.

Art. 8º Após a liberação pelo setor de regulação, o prestador executará cada sessão de acordo com a ocorrência do atendimento, devendo ao final das sessões anexar no sistema o relatório de presença devidamente assinado pelo beneficiário ou pelo seu responsável.

Art. 9º O pacote de TERAPIA INTENSIVA - ABA (código 70100018) é de 40 horas mensais, e inclui toda supervisão mensal e atendimento terapêutico, devendo ser inserido no sistema 1 (uma) vez por mês.

Art. 10. Os códigos e procedimentos abaixo relacionados, são específicos para o tratamento terapêutico destinado às pessoas com diagnóstico clínico do Transtorno Espectro Autista - TEA e outros diagnósticos ligados aos Transtornos de Desenvolvimento e Distúrbios de Neurodesenvolvimento em Geral, conforme regulado na presente Portaria.

Art. 11. Os procedimentos terão a codificação e valores descritos tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VVALOR
10101137	TERAPIA OCUPACIONAL (Com Integração Sensorial, ABA e Teach)	R\$ 98,00
10101145	FONOAUDIOLOGIA (Com: Apraxia de Fala, PECS, PDD, PROMPT Avançado, Speech Ez, Método ABA)	R\$ 98,00
20104220	PSICOTERAPIA	R\$ 98,00
70100014	NEUROPSICOPEDAGOGIA	R\$ 98,00
70100015	MUSICOTERAPIA	R\$ 98,00
70100016	PSICOMOTRICIDADE (Com Educador Físico)	R\$ 98,00
70100017	NEUROPSICOLOGIA	R\$ 98,00
70100018	TERAPIA INTENSIVA ABA (Com analista do comportamento especializado em ABA, Pacote fechado fixo/mensal já incluído supervisão semanal e atendente terapêutica)	R\$ 3.600,00

Art. 12. Somente poderão prestar atendimento aos beneficiários do PLANO, os prestadores devidamente credenciados, devendo ser respeitado as diretrizes deste regulamento e os preços estabelecidos em tabela.

Art. 13. É vedada as clínicas credenciadas efetuarem cobrança de quaisquer valores diretamente ao beneficiário.

Art. 14. Fica revogada a PORTARIA Nº 1108/2022/GASEC, de 14 de setembro de 2022.

Art. 15º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1468/2022/GASEC/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/107796, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11838310/1	XXX.XXX.781-49	ALCINA AQUINO GAMA	PSICÓLOGO	2022/23000/004502	01/09/2022
002	11733730/1	XXX.XXX.251-00	HOZANA ALIPIO DE MACEDO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/004505	01/09/2022
003	11814322/1	XXX.XXX.751-07	JESSICA GONÇALVES DE GODOI RODRIGUES	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/004503	01/09/2022
004	11591510/3	XXX.XXX.481-72	JULIO CESAR EDUARDO PEREIRA COSTAIN	AUXILIAR I	2022/23000/004504	01/09/2022
005	11834994/1	XXX.XXX.771-38	MARIA PEREIRA DA SILVA MACHADO	AUXILIAR I	2022/23000/004506	01/08/2022
006	11794917/1	XXX.XXX.661-57	MAYLA AGUIAR DE ARAÚJO CRUZ	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/004507	01/09/2022
007	11685557/3	XXX.XXX.802-06	RICARDO NEI DE ARAÚJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/004508	03/09/2022
008	11561300/3	XXX.XXX.681-24	WELLINGTON GOMES DA SILVA	AUXILIAR I	2022/23000/004509	13/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1469/2022/GASEC/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/108171, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11814845/1	XXX.XXX.321-92	JANYNE MARYLLIA MARANHÃO AYRES CRUZ	AUXILIAR I	2022/23000/004514	01/09/2022
002	11817550/1	XXX.XXX.881-39	MARIA CLARA BURGUES NEPOMUCENO	AUXILIAR I	2022/23000/004515	13/09/2022
003	468141/4	XXX.XXX.311-20	ROZANA GOMES COELHO LARA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/004516	09/09/2022
004	11842261/1	XXX.XXX.661-01	THALITA DE LIMA E SILVA LOURENÇO	ANALISTA I	2022/23000/004517	13/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1470/2022/GASEC/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/37009/017507, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11626275/4	XXX.XXX.731-12	VINICIUS ARAUJO GONÇALVES	ANALISTA I	2022/23000/004518	13/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1471/2022/GASEC/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/79019/005328, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria dos Esportes e Juventude.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	91318/4	XXX.XXX.961-33	ALBERSON REIS ROCHA	AUXILIAR I	2022/23000/004525	12/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1472/2022/GASEC/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/109158, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11829117/1	XXX.XXX.281-72	EZEQUIAS CASTELO DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	2022/23000/004527	13/09/2022
002	11681659/3	XXX.XXX.401-94	GIZELMA DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR I	2022/23000/004528	14/09/2022
003	11702052/2	XXX.XXX.541-10	ROBSON SILVA SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/004529	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1473/2022/GASEC/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/107795, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11824336/1	XXX.XXX.561-85	JAINÉ SOUSA GOMES	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/004496	01/09/2022
002	11761962/1	XXX.XXX.361-40	JESIOMAR ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2022/23000/004497	02/09/2022
003	11722100/2	XXX.XXX.821-53	MARIA SANTANA RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR I	2022/23000/004498	31/08/2022
004	1251651/10	XXX.XXX.091-32	NATALIA RIOS COELHO DE PAIVA ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/004499	05/09/2022
005	11739800/2	XXX.XXX.061-00	NEYANE KRISTINA CARVALHO DE SOUZA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/004500	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1474/2022/GASEC/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/098247, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11806605/1	XXX.XXX.461-77	GEOVANE SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR I	2022/23000/004510	19/08/2022
002	11811455/1	XXX.XXX.091-99	ZAQUEU TAVARES MONTEL	AUXILIAR I	2022/23000/004511	11/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1475/2022/GASEC/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/33009/012133, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11798366/1	XXX.XXX.481-63	DIORGENES LUCAS COELHO PEREIRA	ANALISTA III	2022/23000/004524	16/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**TERMO DE APOSTILAMENTO**

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM, nomeado por meio do Ato Governamental nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6023 em 04/02/2022, consoante no disposto no artigo 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, e em obediência ao disposto no artigo 55, inc. III, c/c art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 014/2020, constante no bojo dos autos nº 2018.17010.0234, celebrado entre a SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (contratante) e a empresa VOGUE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA (contratada), com a finalidade de promover o reajuste contratual com base na variação do índice acumulado do IPC - BRASIL, referente ao período de 12 (doze) meses, compreendendo o interstício de março de 2021 a fevereiro de 2022, no percentual de 9,297880%, de acordo com base de cálculo acostada ao autos (fls. 1962/1963).

Palmas-TO, 06 de outubro de 2022.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Cidadania e Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM, nomeado por meio do Ato Governamental nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6023 em 04/02/2022, consoante no disposto no artigo 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, e em obediência ao disposto no artigo 55, inc. III, c/c art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 072/2020, constante no bojo dos autos nº 2018.17010.0234, celebrado entre a SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (contratante) e a empresa VOGUE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA (contratada), com a finalidade de promover o reajuste contratual com base na variação do índice acumulado do IPC - BRASIL, referente ao período de 12 (doze) meses, compreendendo o interstício de março de 2021 a fevereiro de 2022, no percentual de 9,297880%, de acordo com base de cálculo acostada ao autos (fls. 1962/1963).

Palmas-TO, 06 de outubro de 2022.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA - SEDUC Nº 1616, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/019024

Número do Contrato: 075/2022

Fiscal do Contrato: Giovana Soares da Costa de Oliveira, matrícula nº 8651803.

Substituto de Fiscal: Sóstenes Cavalcante de Mendonça, matrícula nº 6918632.

Contratada: Gráfica e Editora Capital LTDA - ME

CNPJ: 03.444.658/0001-80

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bolsas com alças, para atender os participantes do I e II Encontro Estadual de Profissionais da Educação do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - PROBNCC, que acontecerão em Palmas - TO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, SGD Nº 2022/27009/085280.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Ensino Médio sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Gerência de Ensino Médio para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Ensino Médio para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1618, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ALBANITA KEILA DA SILVA LIMA, Professora da Educação Básica, nº funcional 951150-2, no período de 19 a 23/10/2022, período aquisitivo 2011/2012, suspensas pela PORTARIA - SEDUC Nº 3145, de 31/07/2012, publicada na Edição nº 3.686, do Diário Oficial do Estado.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1619, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. VERBENIAARAUJO PINHEIRO ROCHA, número funcional 1193473-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de novembro a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no Município de Araguaína.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1620, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR, a pedido

VONIO LIRA MENDES, número funcional 1018574-4, Professor da Educação Básica, da função de Assessor Regional de Gestão Pedagógica e Educacional, da Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 10 de outubro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1621, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS, número funcional 967881-3, Professora da Educação Básica, da função de Diretora do Colégio Cristo Rei - conveniado, no Município de Pedro Afonso, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso, a partir de 7 de outubro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1622, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

FABIANE COSTA MOREIRA MILHOMEM, número funcional 1027018-2, Professora da Educação Básica, da função de Diretora do Colégio Estadual David Barbosa Rolins, no Município de Marianópolis do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 20 de outubro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1623, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

RENILZA MACHADO CARDOSO, número funcional 11503939-3, Diretora de Unidade Escolar, da função de Diretora da Escola Estadual Brigadeiro Felipe, no Município de Arraias, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Arraias, a partir de 30 de setembro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1624, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

MARIA CELESTE ALVES PEREIRA LUZ, Professora Normalista, número funcional 676280-1, da função de Secretária-Geral da Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz, no município de Nova Olinda, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 10 de setembro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

ISAQUE DE SOUSA ALMADA, número funcional 928607-4, Professor da Educação Básica, da função de Diretor do Colégio Estadual Buriti, no Município de Buriti do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 10 de outubro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1626, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria

MARIA ENIDIA CARDOSO DA SILVA, número funcional 676280-1, Professora da Educação Básica, da função de Secretária-Geral da Escola Estadual Raimundo Nonato Leite, no Município de Sítio Novo do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 11 de outubro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1627, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARIA DO CARMO MIRANDA DO NASCIMENTO, número funcional 556110-6, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Brejão, no Município de Barra do Ouro, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 26 de outubro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1628, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS, número funcional 1092650-2, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Diretora do Colégio Estadual David Barbosa Rolins, no Município de Marianópolis do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 26 de outubro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1629, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

VALDISA NEVES DA CRUZ, número funcional 953973-3, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Diretora do Colégio Cristo Rei - conveniado, no Município de Pedro Afonso, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso, a partir de 26 de outubro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1630, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

CLAUDIRENE BORGES SANTIAGO TEIXEIRA, número funcional 925930-3, Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretária-Geral do Colégio Militar do Estado do Tocantins Dona Anaídes Brito Miranda, no Município de Guaraí, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guaraí, a partir de 1º de outubro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1631, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA, número funcional 1188186-1, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Secretária-Geral da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, no Município de Barra do Ouro, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 7 de outubro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**PORTARIA Nº 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Kassiano Alves da Silva Carmo, matrícula nº 11669390-2.

EQUIPE DE APOIO:
Luciane Gomes da Silva, matrícula nº 11669268-2;
Eduardo Sousa da Silva, matrícula nº 11669543-2;
Edésio Alves de Andrade Neto, matrícula nº 11540389-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TERESINHA DA SILVA SÁ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**PORTARIA Nº 001, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO DE GURUPI, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Claudia Moreira dos Santos Assunção, matrícula nº 714425-3.

EQUIPE DE APOIO:
Dirailson Gomes da Rocha, matrícula nº 537746-2;
Lutiely Amorim Barbosa da Costa, matrícula nº 1100521-4;
Edna Teixeira Rodrigues, matrícula nº 1223550-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALLÂNIA COSTA FEITOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOIA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**EXTRATO DO CONTRATO 13/2022**

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 13/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAAO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOIA
CONTRATADA: VILAS BOAS - COM. ATC. DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 42.188.247/0001-23
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoia por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.717,62 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Luzia Lopes de Souza - Representante Legal da Contratante
Celia Vargas Vilas Boas - Representante Legal da Contratada

LUZIA LOPES DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 14/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAAO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA
CONTRATADA: CRISLAINE ALVES DE AMORIM
CNPJ: 11.479.575/0001-55
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.227,55 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Luzia Lopes de Souza - Representante Legal da Contratante
Crislaine Alves de Amorim - Representante Legal da Contratada

LUZIA LOPES DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 15/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 15/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAAO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA
CONTRATADA: MHE Produtos e Comercio EIRELI
CNPJ: 29.191.027/0001-90
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.324,75 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Luzia Lopes de Souza - Representante Legal da Contratante
Aluizio Lima Arbues Neto- Representante Legal da Contratada

LUZIA LOPES DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 16/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAAO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA
CONTRATADA: QUALIS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.395.646/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.769,88 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Luzia Lopes de Souza - Representante Legal da Contratante
Jacqueline Antunes Veloso Lopes - Representante Legal da Contratada

LUZIA LOPES DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 17/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 17/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAAO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA
CONTRATADA: Rogerio Soares Bezerra-ME
CNPJ: 02.912.834/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.183,78 (três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Luzia Lopes de Souza - Representante Legal da Contratante
Rogerio Soares Bezerra - Representante Legal da Contratada

LUZIA LOPES DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 18/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 18/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAAO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA
CONTRATADA: VITOR HUGO DA SILVA
CNPJ: 34.899.428/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Luzia Lopes de Souza - Representante Legal da Contratante
Vitor Hugo da Silva - Representante Legal da Contratada

LUZIA LOPES DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 19/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 19/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAAO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA
CONTRATADA: NILSOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 18.050.777/0001-26
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Félix Camoa por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.965,55 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Luzia Lopes de Souza - Representante Legal da Contratante
Nilsomar Pereira de Oliveira - Representante Legal da Contratada

LUZIA LOPES DE SOUZA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 897/2022/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, inciso I do Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício 2022, e;

Considerando a necessidade de contratações de empresas para aquisição de materiais elétricos e lógicos para atender as necessidades de instalações da Superintendência de Integração e Desenvolvimento - Anexo III da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme MEMORANDO SEFAZ/SEFAZ/DAF/GGA/Nº 144/2022 (SGD: 2022/25009/037358).

Considerando a JUSTIFICATIVA DE COMPRAS VIA INTERNET (SGD: 2022/25009/069199), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a seleção do fornecedor foi realizada via Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compra Direta, nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 c/c artigo 29, inciso I do Decreto 6.407/2022.

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma compra;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em favor das empresas RC CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA CNPJ Nº 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 7.963,00 (sete mil, novecentos e sessenta e três reais), VEGAS COM. LTDA, CNPJ: 27.384.665/0001-00, no valor de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), MEGACOM EIRELI, CNPJ Nº 29.779.959/0001-59, no valor de R\$ 292,00 (Duzentos e noventa e dois reais), FABRICIO COSTA FERNANDES, CNPJ: 37.047.387/0001-41, no valor de R\$ 13.072,30 (Treze mil, setenta e dois reais e trinta centavos), CONSTRUMIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 04.343.593/0001-40 no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), SHEILA REGIA FAGUNDES ARAUJO PIMENTA, CNPJ: 45.635.222/0001-19, no valor de R\$ 3.910,30 (Três mil, novecentos e dez reais e trinta centavos) e G L SOLUCOES LTDA, CNPJ: 38.258.527/0001-93 no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais); totalizando o valor de R\$ 32.021,60 (Trinta e dois mil, vinte e um reais e setenta centavos), conforme autos do Processo 2022 25000 000672.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Tocantins, em Palmas, de 26/10/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 900/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, Inciso I, do DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, e;

Considerando a necessidade de aquisição de baterias para nobreaks para atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ - TO, conforme Memorando nº 148/2022/GGA (SGD 2022/25009/38051) e Memorando SEFAZ/DAF/GGA/Nº 155/2022 (SGD: 2022/25009/039597);

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 (SGD: 2022/25009/069264);

Considerando que a seleção do fornecedor foi realizada via Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compra Direta, nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 c/c artigo 29, inciso I do Decreto 6.407/2022.

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa BR COMÉRCIO DE ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº 23.883.053/0002-84, no valor total de R\$ 16.968,20 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme instrução do processo administrativo 2022/25000/000834.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, de 27/10/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 901/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, Inciso I, do DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, e;

Considerando a necessidade de aquisição de material permanente, sendo (mobiliários) para o auditório do prédio sede desta Secretaria da Fazenda, de acordo com a solicitação contida no MEMORANDO SEFAZ/DAF/GGA/Nº 133/2022/(SGD: 2022/25009/035741);

Considerando a JUSTIFICATIVA DE COMPRAS VIA INTERNET (SGD: 2022/25009/070001);

Considerando que a seleção do fornecedor foi realizada via Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compra Direta, nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 c/c artigo 29, inciso I do Decreto 6.407/2022;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA - CNPJ Nº 36.120.211/0001-05, no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme instrução do processo administrativo 2022/25000/000669.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, de 27/10/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 202/2022

PROCESSO Nº: 2020/6640/500204

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000309

RECORRENTE: M M P COMERCIO DE CARNES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.380.736-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. A NÃO CONSIGNAÇÃO DA OPÇÃO PELO BENEFÍCIO NO LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS NÃO IMPLICA UTILIZAÇÃO INDEVIDA. IMPROCEDÊNCIA - A perda do direito ao gozo de um benefício fiscal condicionado ao cumprimento de obrigação acessória deve ocorrer tão somente quando seu descumprimento não seja sanável e implique prejuízo relevante às atividades fiscalizadora e arrecadadora a ponto de justificá-la, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2020/000309 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 52.894,46 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), do campo 4.11; e R\$ 284.526,75 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), do campo 5.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de junho de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 203/2022

PROCESSO Nº: 2019/6040/502208

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000744

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.384.510-7

RECORRIDA: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXIGÊNCIA AFASTADA POR NOVOS LEVANTAMENTOS. IMPROCEDÊNCIA - Não deve prevalecer o lançamento do crédito tributário quando restar devidamente comprovada a inoccorrência dos fatos que o motivaram.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2019/000744 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 658.967,34 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), do campo 4.11; R\$ 714.900,68 (setecentos e quatorze mil, novecentos reais e sessenta e oito centavos), do campo 5.11; R\$ 918.366,47 (novecentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), do campo 6.11; e R\$ 219.479,43 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), do campo 7.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de junho de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 204/2022

PROCESSO Nº: 2017/6640/500002

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000010

RECORRENTE: AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.414.240-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. CRÉDITO PRESUMIDO. UTILIZAÇÃO A MAIOR NO PERCENTUAL DE CRÉDITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária pelo pagamento a menor do imposto decorrente de erro na apuração do ICMS de empresa beneficiária de crédito presumido previsto na Lei nº 1.201/00, reduzida após os devidos ajustes nos cálculos efetuados pelo atuante.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar o pedido de diligência da Recorrente, para melhor análise das provas documentais e por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por violação ao princípio do não confisco, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o auto de infração 2017/000010 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 894,15 (oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), do campo 4.11; R\$ 16.038,73 (dezesseis mil, trinta e oito reais e setenta e três centavos), do campo 5.11; R\$ 5.966,67 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), do campo 6.11; R\$ 3.058,82 (três mil, cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), do campo 7.11, mais os acréscimos legais e absolver dos valores de: R\$ 4.621,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), do campo 4.11; R\$ 10.809,67 (dez mil, oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), do campo 5.11; R\$ 7.621,98 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), do campo 6.11; R\$ 16.839,95 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), do campo 7.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 205/2022

PROCESSO Nº: 2017/6640/500003
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000011
RECORRENTE: AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.414.240-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTO PEÇAS. REMETENTES NÃO SIGNATÁRIOS DO PROTOCOLO ICMS Nº 97/10. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente o lançamento tributário quando a retenção e recolhimento do ICMS ST não foi efetuada pelo remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição em relação às operações subsequentes, excluídas aquelas cujo fato gerador ultrapassa o lapso temporal de cinco anos para sua constituição.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar o pedido de diligência da Recorrente, para melhor análise das provas documentais e por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por violação ao princípio do não confisco, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/000011 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 5.057,35 (cinco mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), do campo 4.11, R\$ 1.557,39 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), do campo 5.11, R\$ 804,27 (oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos), do campo 6.11, R\$ 1.411,96 (um mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), do campo 7.11, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência o valor de R\$ 2.591,05 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 206/2022

PROCESSO Nº: 2018/6040/503435
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001735
RECORRENTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.466.969-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PEÇAS AUTOMOTIVAS. MARGEM DE VALOR AGREGADO REDUZIDA (FIDELIDADE). SUJEITO PASSIVO EQUIPARADO AO FABRICANTE. IMPROCEDÊNCIA - Não é devido o ICMS ST sobre a diferença entre a MVA ajustada de fidelidade e não fidelidade, nas operações praticadas pelo sujeito passivo, quando equiparado ao fabricante, haja vista essas aquisições ocorrerem para atendimento ao índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari).

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2018/001735 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 32.481,64 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), do campo 4.11; R\$ 3.898,82 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), do campo 5.11; e R\$ 337,30 (trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Autora do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 207/2022

PROCESSO Nº: 2019/7070/500019
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000451
RECORRENTE: TOTAL SERV. LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.398.466-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige ICMS face a existência de notas fiscais de entradas não registradas, fato que caracteriza omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas.

MULTAFORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. COMUTAÇÃO DA PENALIDADE. PROCEDÊNCIA - É devida a exigência tributária pelo descumprimento de obrigação acessória relativa ao não registro das efetivas entradas de mercadorias, no entanto, constatado lançamento simultâneo que exige imposto com base em fato gerador presumido, foi a penalidade comutada para o art. 50, inciso X, alínea "d" da Lei nº 1.287/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/000451, alterando a penalidade dos campos 5, 7, 9, 11 e 13, para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), do campo 4.11; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), do campo 5.11; R\$ 454,38 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), do campo 6.11; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), do campo 7.11; R\$ 74.889,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), do campo 8.11; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), do campo 9.11; R\$ 141.358,22 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), do campo 10.11; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), do campo 11.11; R\$ 77.142,17 (setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos), do campo 12.11; e R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), do campo 13.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de junho de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 208/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/502391
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000996
RECORRENTE: FAMA DO BRASIL INDÚSTRIA DE MOLAS E AUTO PEÇAS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.459.636-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTOPEÇAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação que exige do substituto tributário o ICMS - ST não recolhido sobre autopeças, em operações interestaduais destinadas a este Estado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/000996 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 43.180,86 (quarenta e três mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos) do campo 4.11, R\$ 40.346,27 (quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), do campo 5.11 e R\$ 20.950,53 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 209/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/502392
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000997
RECORRENTE: FAMA DO BRASIL INDÚSTRIA DE MOLAS E AUTO PEÇAS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.459.636-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTOPEÇAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação que exige do substituto tributário o ICMS - ST não recolhido sobre autopeças, em operações interestaduais destinadas a este Estado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/000997 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 243,41 (duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), do campo 4.11, R\$ 210,81 (duzentos e dez reais e oitenta e um centavos), do campo 5.11 e R\$ 2.156,79 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 210/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/502393
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000998
RECORRENTE: FAMA DO BRASIL INDÚSTRIA DE MOLAS E AUTO PEÇAS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.459.636-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTOPEÇAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação que exige do substituto tributário o ICMS - ST não recolhido sobre autopeças, em operações interestaduais destinadas a este Estado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/000998 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 11.523,02 (onze mil, quinhentos e vinte e três reais e dois centavos), do campo 4.11 e R\$ 338,71 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 211/2022

PROCESSO Nº: 2018/7270/500808
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002693
RECORRENTE: MARIA BONITA COSMETICOS LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.425.322-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. EXTINTO PELA DECADÊNCIA - Nos termos do art. 150, §4º, do CTN (Lei nº 5.172/66) ficam extintos pelo instituto da decadência os créditos tributários constituídos após o decurso do prazo de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência arguida pelo Conselheiro Relator, para reformar a decisão de primeira instância e julgar extinto pela decadência o auto de infração 2018/002693, conforme artigo 150, §4º do CTN. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 212/2022

PROCESSO Nº: 2018/7270/500809

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002694

RECORRENTE: MARIA BONITA COSMÉTICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.425.322-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA- É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002694 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 2.962,88 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), do campo 4.11, R\$ 933,84 (novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), do campo 5.11, R\$ 4.268,36 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), do campo 6.11, R\$ 1.920,56 (um mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), do campo 7.11, R\$ 1.867,48 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), do campo 8.11, R\$ 2.906,52 (dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), do campo 9.11, R\$ 757,32 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), do campo 10.11, R\$ 130,56 (cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), do campo 11.11 e R\$ 1.337,48 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), do campo 12.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 213/2022

PROCESSO Nº: 2018/7270/500810

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002695

RECORRENTE: MARIA BONITA COSMÉTICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.425.322-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA- É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002695 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 3.624,24 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), do campo 4.11, R\$ 4.234,52 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), do campo 5.11, R\$ 5.258,36 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), do campo 6.11, R\$ 5.090,20 (cinco mil, noventa reais e vinte centavos), do campo 7.11, R\$ 7.346,80 (sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), do campo 8.11, R\$ 4.836,04 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) do campo 9.11 e R\$ 5.012,64 (cinco mil, doze reais e sessenta e quatro centavos), do campo 10.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 214/2022

PROCESSO Nº: 2018/7270/500811

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002696

RECORRENTE: MARIA BONITA COSMETICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.425.322-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA- É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002696 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 220,88 (duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), do campo 4.11, R\$ 4.765,68 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), do campo 5.11, R\$ 5.441,96 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), do campo 6.11, R\$ 7.117,12 (sete mil, cento e dezessete reais e doze centavos), do campo 7.11 e R\$ 1.053,44 (um mil, cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), do campo 8.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 215/2022

PROCESSO Nº: 2018/7270/500812
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002697
 RECORRENTE: MARIA BONITA COSMETICOS LTDA - ME
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.425.322-0
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICM - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS complementação de alíquota sobre aquisições interestaduais destinadas à comercialização ou industrialização por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002697 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 800,32, (oitocentos reais e trinta e dois centavos), do campo 4.11, R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais), do campo 5.11, R\$ 306,40 (trezentos e seis reais e quarenta centavos), do campo 6.11, R\$ 718,24 (setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), do campo 7.11, R\$ 1.826,32 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), do campo 8.11, R\$ 1.780,12 (um mil, setecentos e oitenta reais e doze centavos), do campo 9.11, R\$ 4.971,20 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), do campo 10.11 e R\$ 2.058,56 (dois mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), do campo 11.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de agosto de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 216/2022

PROCESSO Nº: 2019/6710/500064
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000820
 RECORRENTE: MASTERBOI LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.414.945-7
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE PRODUTOR RURAL. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o crédito tributário que exige Multa Formal por notas fiscais de produtor rural não registradas, quando o contribuinte registrou em sua substituição notas fiscais de emissão própria que comprovam a efetiva operação com o consequente vínculo econômico entre as partes.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2019/000820 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais), do campo 4.11 e R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), do campo 5.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 217/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/502330
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000910
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.053.883-1
 RECORRIDA: ENGSIK IMPERMEABILIZAÇÕES EIRELI-EPP

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, com alteração da penalidade para o artigo 50, inciso IV, alínea "c" da Lei 1.287/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2017/000910, conforme termo de aditamento fls. 151/156, com a penalidade prevista no artigo 50, inciso IV, alínea "c" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 755,24 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), do campo 4.11, R\$ 345,44 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), do campo 5.11, R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), do campo 6.11 e R\$ 109,12 (cento e nove reais e doze centavos), do campo 7.11, extintos pelo pagamento conforme DARE fls. 173. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 218/2022

PROCESSO Nº: 2016/6120/500029
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001077
 RECORRIDA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.456.386-5
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS E SAÍDAS DE BOVINOS. LEVANTAMENTO IMPRECISO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que contém inconsistências no levantamento, que, caso sanadas, afastaria a exigibilidade.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de campo 4.11: R\$ 13.653,44 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e campo 5.11 R\$ 9.334,52 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de maio de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 219/2022

PROCESSO Nº: 2016/7120/500028
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001866
 RECORRENTE: AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
 RECORRIDA: 29.037.535-5
 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando o contribuinte não cumprir com a obrigação legal de registrar todos os documentos fiscais das operações que realizar.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa em virtude da ausência de documentos comprobatórios dos fatos, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/001866, e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 400,00 (nove mil e trezentos reais) do campo 4.11, R\$ 550,00 (seis mil e novecentos reais) do campo 5.11 e R\$ 200,00 (trezentos reais) do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 220/2022

PROCESSO Nº: 2016/6140/500563
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001211
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.424.969-9
 RECORRIDO: CARLOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA - ME

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO TOTAL DO ICMS-ST EXIGIDO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária quando constatado que, antes da atuação, o contribuinte já havia efetuado o pagamento do imposto reclamado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/001211 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 5.281,14 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), do campo 4.11 e R\$ 6.969,82 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), do campo 5.11. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 221/2022

PROCESSO Nº: 2016/6040/505566
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/005061
 RECORRIDA: EUROSTAR DO BRASIL S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.169-1
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PEÇAS AUTOMOTIVAS. OPERAÇÕES EMINENTEMENTE REALIZADAS PARA CONTRIBUINTE DETENTORES DE TARE. DECADÊNCIA PARCIAL. PROCEDÊNCIA EM PARTE -

1. Ao lançamento por homologação se aplica a regra insculpida no §4º, do art. 150 do CTN, cuja decadência se consuma após cinco anos contados do fato gerador, constatados pagamentos do imposto, ainda que parciais.

2. É parcialmente devida a exigência tributária quando comprovada que a falta de retenção e recolhimento do ICMS - ST ocorreu somente em relação aos contribuintes não portadores de TARE beneficiários da Lei nº 1.201/00.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância para, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/005061 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 82,92 (oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), do campo 4.11; R\$ 862,07 (oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), do campo 5.11; R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos), do campo 6.11; R\$ 108,24 (cento e oito reais e vinte e quatro centavos), do campo 7.11; e R\$ 1.313,88 (um mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos), do campo 8.11; e absolver dos valores de: R\$ 77.171,63 (setenta e sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos), do campo 4.11; R\$ 162.250,42 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), do campo 5.11; R\$ 224.704,35 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), do campo 6.11; R\$ 276.270,76 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), do campo 7.11; e R\$ 187.316,35 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), do campo 8.11; E extinto pela decadência o valor de R\$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 222/2022

PROCESSO Nº: 2017/6640/500245
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000667
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.450.277-7
 RECORRIDA: R VILANOVA SANTANA - EPP

EMENTA

MULTA FORMAL. NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS NÃO REGISTRADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL - Prevalece parcialmente a exigência de multa formal pela não escrituração de notas fiscais de aquisição de mercadoria para revenda, excetuadas as operações que não se concretizaram de fato.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o auto de infração 2017/000667 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 453,60 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais, e absolver dos valores de: R\$ 4.424,89 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), do campo 4.11; R\$ 33.004,21 (trinta e três mil, quatro reais e vinte e um centavos), do campo 5.11; e R\$ 5.364,91 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 223/2022

PROCESSO Nº: 2015/6860/501805
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/005033
RECORRENTE: PRADO & PRADO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.434.559-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, com alteração da penalidade para o artigo 50, inciso IV, alínea "d" da Lei 1.287/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2015/005033, alterando a penalidade dos campos 4.15 e 6.15 para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), do campo 4.11, R\$ 13.700,98 (treze mil, setecentos reais e noventa e oito centavos), do campo 5.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 335 e R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), do campo 6.11, mais os acréscimos legais e absolver do valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do campo 6.11. Voto vencedor do conselheiro Rui José Diel, acompanhado dos conselheiros Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Djhanyra dos Santos Bonfim. A presidente Luciene Souza Guimarães Passos, no voto de minerva, votou pela procedência em parte do auto de infração. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante e Djhanyra dos Santos Bonfim. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 224/2022

PROCESSO Nº: 2016/6040/504818
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004488
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.372.358-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PEÇAS AUTOMOTIVAS. MARGEM DE VALOR AGREGADO REDUZIDA (FIDELIDADE). IMPROCEDÊNCIA - Não é devido o ICMS-ST sobre a diferença entre a MVA ajustada de fidelidade e não fidelidade, nas operações praticadas pelos remetentes e os concessionários tocantinenses, em conformidade ao art. 8º da Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari).

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2016/004488 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 15.295,08 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos), do campo 4.11, R\$ 2.984,99 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), do campo 5.11 e R\$ 22.273,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais), do campo 6.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 225/2022

PROCESSO Nº: 2018/6040/502652
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001280
RECORRENTE: CICLO CAIRU COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.401.506-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige o ICMS com base em levantamento fiscal e documentos não correspondentes ao exercício fiscal do período autuado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela Recorrente, para julgar nulo o auto de infração 2018/001280, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de outubro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 226/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/505996

TIPO: RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO

INTERESSADO: CICLO CAIRU COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.401.506-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. PEDIDO INDEFERIDO - Não há de se deferir pedido de ICMS-ST pretensamente indevido ou pago em duplicidade quando desprovido de documentos de arrecadação ou outros que o valham capazes de comprovar o pagamento efetuado indevidamente e de que o ônus tributário foi suportado pelo requerente.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, indeferir o pedido de Restituição de Indébito Tributário solicitado pelo sujeito passivo. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de outubro de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

1. CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
47.794.160/0001-13	VIBRI DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA	Palmas - TO	Laboratório

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 1º de novembro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 115/2022/GABSEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado do Tocantins, o art. 42, § 1º, inc. I e IV, e o ATO nº 1.304 - NM, de 25 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Estadual Nº 4.839/2013, que define regras específicas para o Poder Executivo Estadual quanto ao acesso à informação especificamente no que se refere aos artigos 14 e 16, no que dispõe sobre a responsabilidade da classificação de informações em graus de sigilo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Interno Intersetorial, de caráter permanente, para proceder ao mapeamento das informações passíveis de classificação quanto sigilo no âmbito desta Pasta, para que sejam classificadas por intermédio do Termo de Classificação de Informação - TCI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação-Geral do primeiro, compor o Comitê Interno Intersetorial desta Pasta:

SERVIDORES (A)	NÚMERO FUNCIONAL
Giselli Lemes da Rocha	1167260-9
Elaine Patricia Barbosa de Assis	11695374-1
Geanny Carlos de Almeida Pinheiro	1029037-3
Katia de Sousa Milhomem Putton	72865-4
Maria Isabel Cecilio Lemos de Melo	11588195-2
Tarcisio de Oliveira Noronha Cruz	93571-1

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I. Planejar e conduzir as ações de mobilização para mapeamento, discussão, avaliação e preenchimento do TCI;

II. Assessorar quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III. Manter a aba de Informações Classificadas atualizadas no sítio institucional, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV. Promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que as informações classificadas em grau de sigilo permaneçam de tal maneira;

V. Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, bem como subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 2022/19010/000232

CONTRATO Nº: 27/2022

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços

CONTRATADA: IRL ALUMÍNIO VIDROS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 45.249.366/0001-37

I.E: 29.520.662-4

OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.

PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2022

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO - CONTRATANTE.

Rotherdan Mecnas Cruz - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2022/19010/000260
CONTRATO Nº: 26/2022
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.
CONTRATADA: MORENTA.COM LTDA
CNPJ: 46.479.780/0001-03
I.E: 29.523.165-3
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa INTERNET, Lei nº 1.641, de 28 de dezembro de 2005.
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.641, de 28 de dezembro de 2005 e com as alterações da Lei nº 2.041, de 18 de maio de 2009, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2022
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO - CONTRATANTE.
Luis Carlos Rafael Júnior - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2022/19010/000237
CONTRATO Nº: 28/2022
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.
CONTRATADA: ALIMENTUUS - EIRELI
CNPJ: 15.044.028/0001-06
I.E: 29.447.753-5
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2022
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO - CONTRATANTE.
Domingos Sávio Ribeiro - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2022/19010/000225
TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº: 014/2007
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.
CONTRATADA: CDA ALIMENTOS S.A
CNPJ: 26.651.646/0010-13
I.E: 29.397.302-4
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/2022
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO - CONTRATANTE.
Cláudio Antônio Giglio da Silva - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2022/19010/000259
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº: 09/2008
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.
CONTRATADA: CURTIDORA TOCANTINS LTDA
CNPJ: 09.233.233/0001-09
I.E: 29.404.711-5
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato CDE-TO Nº 09/2008 da Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022
SIGNATÁRIOS: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS - CDE-TO - CONTRATANTE.
Cristiano Tinello - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2022/19010/000258
TERMO ADITIVO Nº: 06/2022 AO CONTRATO Nº: 012/2008
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.
CONTRATADA: PEDRO AFONSO BIOENERGIA LTDA (BUNGE)
CNPJ: 09.067.572/0001-62
I.E: 29.404.985-1
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato CDE-TO Nº 012/2008 da Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2022
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO - CONTRATANTE.
Fernando Rezende Rovaron - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2022/19010/000286
CONTRATO Nº: 31/2022
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.
CONTRATADA: FERTIPAR FERTILIZANTES DO TOCANTINS LTDA
CNPJ: 43.637.484/0002-78
I.E: 29.524.214-0
OBJETO: Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2022
SIGNATÁRIOS: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS - CDE-TO - CONTRATANTE.
Guilherme Goes da Freiria - Representante da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 2022/19010/000267
TERMO ADITIVO Nº 07/2022 AO CONTRATO Nº: 154/2006
CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico CDE-TO - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços.
CONTRATADA: NUTRI + EIRELI
CNPJ: 07.412.850/0001-46
I.E: 29.387.316-0
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato CDE-TO Nº 154/2006 da Concessão de Incentivos Fiscais do Programa PROINDÚSTRIA, Lei nº 1.385, de 09 de julho de 2003.
PRAZO: O benefício previsto na Lei nº 1.385, de 19 de julho de 2003, terá validade até 31/12/2032 de acordo com o art. 3º, §2º, inciso "I", da Lei Complementar nº 160/2017 e disposições celebradas pelo CONFAZ, na cláusula décima, inciso "I", do Convênio ICMS 190/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2022
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO - CONTRATANTE.
Whisllan Maciel Bastos - Representante da CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2022.19010.000231
Contrato: Nº 43/2022/GABSEC/SICS
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
Contratado: MASTER PLACAS EIRELI.
CNPJ: 07.961.401.0001/57
Objeto do Contrato: tem por objeto a aquisição de material gráfico com a logo do Governo do Tocantins, tais como testeiras, adesivo liso, painéis em lona, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins (SICS).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Valor do Contrato: R\$ 21.233,28 (vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 759.
Data da Assinatura: 05/10/2022.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, tendo início a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
AILTON NUNES - Representante Legal da Contratada.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****ORDEM DE SERVIÇO**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado através do Ato nº 1.124 - DSG. Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa HB20 CONTRUÇÕES LTDA, a dar início à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA AVENIDA GOIÁS JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL EM GURUPI-TO, na conformidade do contrato 00039/2022, no prazo improrrogável de 15 dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais

Palmas-TO, 22 de setembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Secretário - Interviente

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretária de Estado - Ordenador

ARQ. MAX SILVA GUIMARÃES
Superintendente de Obras Públicas - SEINF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/37000/000413.
CONTRATO: 010/2022.
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.
CONTRATADO: Sivana Engenharia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação das Barragens Autovertentes do Rio Urubu, Eixo Ponte e Eixo Tartaruga, no Município de Lagoa da Confusão do Estado do Tocantins.
PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo para à vigência contratual para execução das obras recuperação das Barragens Autovertentes do Rio Urubu, Eixo Ponte e Eixo Tartaruga, no Município de Lagoa da Confusão - TO, por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias de vigência e mais 30 (trinta) dias de execução.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e TIAGO MODESTO COSTA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018/37000/0070
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 392/2018
ADITIVO Nº: 10º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Silvanópolis/TO.
OBJETO: Prorrogação da Cláusula da Suspensiva - Subcláusula Terceira, constante da Cláusula Sétima - Da liberação e da aplicação dos recursos por 120 (cento e vinte dias)
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022
VIGÊNCIA: 14/12/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Gernivon Adão Pereira Rosa - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000310
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 231//2019
ADITIVO Nº: 9º Prorrogação da Cláusula suspensiva - Subcláusula Terceira, constante da Cláusula Sétima - da Liberação e da aplicação dos recursos por 120 (cento e vinte) dias.
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Bento/TO.
OBJETO: Reforma da praça Osvaldo Franco do Município de São Bento/TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022
VIGÊNCIA: 13/12/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Paulo Wanderson de Sousa Damasceno - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018/37000/00120
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 393/2019
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Marianópolis - TO
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022
VIGÊNCIA: 20/09/2023
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Josemar Carlos Casarin - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/0122
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 236/2019
ADITIVO Nº: 11º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colinas/TO
OBJETO: Alterar a cláusula suspensiva - Subcláusula Terceira, constante da Cláusula Sétima - da Liberação e da aplicação dos recursos por 120 (cento e vinte) dias. Objeto: Cobertura da Quadra Poliesportiva da Praça do Pequi.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022
VIGÊNCIA: 15/12/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Josemar Carlos Casarin - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2017/37000/00088
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 002/2017
ADITIVO Nº: 5º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colinas - TO
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022
VIGÊNCIA: 14/09/2023
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Josemar Carlos Casarin - Convenente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS**

Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 053/2022 - Processo: 2021/38970/000024.
Tipo: Melhor Técnica e Menor Preço. Objeto: Contratação de serviços de engenharia consultiva para a elaboração de projetos de ampliação/melhorias de SAA (Sistemas de Abastecimento de Água) de municípios do estado do Tocantins, incluindo a elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade (Relatório Técnico Preliminar - RTP), serviços de campo, projetos básicos e executivos. Data/Horário: 05/12/2022 às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/seinf/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/ (63) 3218-1637 e e-mail: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinf@gmail.com.

Palmas-TO, 31 de outubro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 625/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 30/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 01/11/2022 a 10/10/2024 para a SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, a servidora LOREN MARIANA VIEIRA E SILVA RIBEIRO, Enfermeira, Matrícula nº 11144661/4, CPF: XXX.XXX.746-00, com ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1018/2022/SES/GASEC,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença exarada no bojo dos autos nº 1003908-15.2022.4.01.4300, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA e DETERMINO às requeridas (União, Estado Município), que se iniciem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o fornecimento do medicamento DEUTETRABENAZINA (AUSTEDO), ao autor, na forma indicada pelo médico assistente do receituário juntado aos autos, de forma ininterrupta, durante o prazo mínimo indicado (24 meses) (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 80/82;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 99/2022, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 1304/2022/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição do medicamento DEUTETRABENAZINA 6 MG, junto à empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ nº 07.752.236/0001-23.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ nº 07.752.236/0001-23, para a aquisição do medicamento DEUTETRABENAZINA 6 MG, no valor de R\$ 77.709,60 (setenta e sete mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente PAULO HENRIQUE BATISTA LOPES, confido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/0010790;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1031/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue.

CONTRATO Nº 77/2022

PROCESSO nº 2022.30550.002385

EMPRESA: PRESENTI & PELAIS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares (Equipamento Oncológico).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Gerência de Engenharia Clínica	Marcus Vinicius Suzana Mat.: 11663529-2	Ricardina Apolinária J. N. Pereira Mat.: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat.: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 31 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1032/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 272/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6058 de 29 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 253/2013, no Hospital Materno Infantil Tia Dedé, que passará a ser:

CONTRATO Nº 253/2013
PROCESSO nº 2013.30550.001366
EMPRESA: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR PORTUENSE LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para abrigar o Hospital Materno Infantil Tia Dedé.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	LUZINETE LIMA MOURA FERNANDES MATRÍCULA: 682886-3	Gustavo Pereira da Silva Matrícula: 1169824-2	Viviane Macedo de Oliveira Matrícula 11695978-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir da data 01 de Setembro de 2022, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 31 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 195/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2016.30550.8115
PROCESSO ADITIVO Nº 2018.30550.003920
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 195/2017, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 31 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2023. Fica ressalvado, quanto à vigência contratual que findo procedimento licitatório do processo nº 2022/009212, em curso e novo instrumento contratual assinado, será extinto o Contrato nº 195/2017, antecipadamente.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4353
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30
FONTE: 1.600.0000251/2371
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
FF Controle e Certificação LTDA - EPP - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 601/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. Republicada para correção

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou os Processos de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404 nº 2019/30550/006700, e nº 2020/30550/005767;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 219/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação a Portaria - 517/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 6.177, de 25 de setembro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 615/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando os indícios de descumprimento contratual de fornecedor, nos autos dos processos administrativos 2022/30550/011592, para apuração de responsabilidade, que em tese, infringem os arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, em face do fornecedor FBK A. LTDA, destinado à apuração da verdade dos fatos informados no Processo nº 2022/30550/011592.

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 205/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, para apurar os processos constantes no art. 1º, devendo apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 616/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 459/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 24 de agosto de 2022, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2020/30550/005470;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 242/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 459/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 24 de agosto de 2022, publicado no D.O.E nº 6.159, de 26 de agosto de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 617/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 460/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 24 de agosto de 2022, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2020/30550/005770;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 92/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria 460/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 24 de agosto de 2022, publicado no D.O.E nº 6.159, de 26 de agosto de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/004722**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 201/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 43.134.552/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	142	UND	Cadeira de rodas para banho (higiênica) adulto obeso, confeccionada em alumínio resistente com assento em fibra de alta resistência.	PRO LIFE	R\$ 671,00	R\$ 95.282,00
8	7	UND	Mesa de parto e obstetria hidráulica com chapa de aço pintada com tratamento anteferrugem, com abertura de acesso para mesa de mayo, pedal de acionamento com rodas, med. 110x90x60 cm, estrutura de aço.	SUPRASTEEL	R\$ 10.999,99	R\$ 76.999,93
VALOR TOTAL						R\$ 172.281,93

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 43.134.552/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/004722**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 201/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI - CNPJ: 07.590.023/0001-42

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	309	UND	Cadeira de rodas para banho (higiênica): confeccionada em alumínio tubular, com pintura eletrostática, estrutura em aço com assento sanitário, com rodas, com pneus maciços.	ORTOMOBIL	R\$ 420,00	R\$ 129.780,00
4	80	UND	Carrinho para transporte de cilindro de "o2" capacidade de três litros.	CARRINHO INDUSTRIAL	R\$ 302,34	R\$ 24.187,20
VALOR TOTAL						R\$ 153.967,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI
CNPJ: 07.590.023/0001-42

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/004722**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 201/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PATRICIA MANGINELLI
CNPJ: 04.061.935/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	316	UND	Comadre em aço inoxidável. Capacidade aproximadas 3,5 litros. Dimensões aproximadas 40x30cm. Compatível com uso hospitalar. A produção do material deverá oferecer proteção eletrônica contra corrosão. Apresentar certificado do aço.	FAMI	R\$ 170,00	R\$ 53.720,00

6	419	UND	Compadre em aço inoxidável .Capacidade aproximadas 01 litro. Dimensões aproximadas: 13x28x18 cm. Compatível com uso hospitalar. A produção do material deverá oferecer proteção eletrônica contra corrosão. Apresentar certificado do aço.	FAMI	R\$ 130,00	R\$ 54.470,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.190,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PATRICIA MANGINELLI
CNPJ: 04.061.935/0001-39

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001684**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NUTRIFICA COMERCIO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA - CNPJ: 21.866.592/0002-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	245.700	GRAMAS	MODULO DE PROTEÍNA CONTENDO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, DISPERSÍVEL EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 200 A 300 G.	FRESENIUS	R\$ 0,24	R\$ 58.968,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.968,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NUTRIFICA COMERCIO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL
E PARENTERAL LTDA
CNPJ: 21.866.592/0002-80

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001684**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2.808.000	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), HIPOGLICÍDICA(≤50%), DESTINADO PARA DIABETES. COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	NUTRI DIABETIC NUTRIMED	R\$ 0,04	R\$ 112.320,00
32	374.400	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G	INFATRINI DANONE	R\$ 0,19	R\$ 71.136,00
34	468.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS OU COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. COMPOSTA POR 100% DE AMINOCÍDICOS LIVRES, COM TCM, ARA E DHA. ISENTO DE SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G	NEOCATE LCP DANONE	R\$ 0,21	R\$ 98.280,00
36	468.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PRESENÇA DE DHA E ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	PREGOMIN PEPTI DANONE	R\$ 0,22	R\$ 102.960,00
42	795.600	GRAMAS	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	FORTINI PLUS DANONE	R\$ 0,09	R\$ 71.604,00
VALOR TOTAL						R\$ 456.300,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001684**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BENENUTRI EXPRESS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	936.000	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), HIPOGLICÍDICA(≤50%), DESTINADO PARA DIABETES. COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	PRODDIET DIAMAX 200ML	R\$ 0,05	R\$ 46.800,00
17	561.600	MILILITROS	SUPLEMENTO INFANTIL POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM FIBRAS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250ML.	FRESENIUS FEBRINI ENERGY FIBRE	R\$ 0,07	R\$ 39.312,00
VALOR TOTAL						R\$ 86.112,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001684

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ: 30.008.165/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
47	234.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% ÓLEOS VEGETAIS, ISENTO DE SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA 400 G.	NEO ADVANCE 400G DANONE	R\$ 0,39	R\$ 91.260,00
48	78.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% ÓLEOS VEGETAIS, ISENTO DE SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA 400 G.	NEO ADVANCE 400G DANONE	R\$ 0,39	R\$ 30.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 121.680,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ: 30.008.165/0001-70

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001684

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.392.267/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	81.900	GRAMAS	MODULO DE PROTEÍNA CONTENDO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, DISPERSÍVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 200 A 300 G.	ISSO WHEY DCN 300GR DYNAMIC	R\$ 0,30	R\$ 24.570,00

3	156.000	GRAMAS	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ISENTO DE SABOR E CORANTES. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400 A 600 G.	CARBODEX 500GR DYNAMICLAB	R\$ 0,04	R\$ 6.240,00
45	374.400	GRAMAS	SUPLEMENTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 480G.	SUSTEGEM KIDS	R\$ 0,07	R\$ 26.208,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.018,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.392.267/0001-68

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001684**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP
CNPJ: 37.010.127/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	1.310.400	GRAMAS	LEITE EM PÓ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO LATA	ITALAC	R\$ 0,05	R\$ 65.520,00
21	436.800	GRAMAS	LEITE EM PÓ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO LATA	ITALAC	R\$ 0,05	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.360,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP
CNPJ: 37.010.127/0001-00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001684**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 29.504.519/0001-99

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	249.600	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, A PARTIR DE 6 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G.	APTAMIL SOJA 2 DANONE	R\$ 0,04	R\$ 9.984,00
33	124.800	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G	INFATRINI DANONE	R\$ 0,40	R\$ 49.920,00
35	156.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS OU COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. COMPOSTA POR 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM TCM, ARA E DHA. ISENTA DE SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G	NEOCATE LCP DANONE	R\$ 0,26	R\$ 40.560,00
37	156.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PRESENÇA DE DHA E ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	PREGOMIN PEPTI DANONE	R\$ 0,23	R\$ 35.880,00
43	265.200	GRAMAS	DIETA ENTERAL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	FORTINI PLUS DANONE	R\$ 0,09	R\$ 23.868,00
VALOR TOTAL						R\$ 160.212,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.504.519/0001-99

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001684

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 34.896.253/0001-07

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	3.978.000	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (>20%), COM IMUNOMODULADORES. DESTINADO AO PREPARO IMUNOLÓGICO EM PACIENTES CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	IMPACT NESTLE	R\$ 0,06	R\$ 238.680,00
10	1.326.000	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (>20%), COM IMUNOMODULADORES. DESTINADO AO PREPARO IMUNOLÓGICO EM PACIENTES CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	IMPACT NESTLE	R\$ 0,06	R\$ 79.560,00
15	3.744.000	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS, SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	NUTREN 1.5 NESTLE	R\$ 0,04	R\$ 149.760,00
16	1.248.000	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS, SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	NUTREN 1.5 NESTLE	R\$ 0,04	R\$ 49.920,00
18	702.000	MILILITROS	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO (1,0 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	PEPTAMEN 1.5 NESTLE	R\$ 0,06	R\$ 42.120,00
19	234.000	MILILITROS	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO (1,0 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	PEPTAMEN 1.5 NESTLE	R\$ 0,06	R\$ 14.040,00
23	468.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, TCM, DHA E ARA. AUSÊNCIA OU NÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G	PRÉ NAN NESTLE	R\$ 0,05	R\$ 23.400,00
24	156.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, TCM, DHA E ARA. AUSÊNCIA OU NÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G	PRÉ NAN NESTLE	R\$ 0,05	R\$ 7.800,00
25	1.123.200	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 G.	NAN COMFOR 1 NESTLE	R\$ 0,03	R\$ 33.696,00

26	624.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G	NAN COMFOR 2 NESTLE	R\$ 0,03	R\$ 18.720,00
27	624.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 G.	NAN SUPREME 1 NESTLE	R\$ 0,08	R\$ 49.920,00
28	312.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G.	NAN SUPREME 2 NESTLE	R\$ 0,07	R\$ 21.840,00
29	312.000	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES, COM ATÉ 12 MESES. COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO, POSSUINDO COMO AGENTE ESPESANTE AMIDO PRÉ-GELATINIZADO E/OU GOMA JATAÍ, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G	NAN ESPESSAR NESTLE	R\$ 0,03	R\$ 9.360,00
31	561.600	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM ATÉ 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, PROTEÍNAS LÁCTEAS COM CASEÍNA E/OU SORO DE LEITE, COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 A 800 G.	NAN S/ LACTOSE NESTLE	R\$ 0,05	R\$ 28.080,00
39	374.400	GRAMAS	FÓRMULA ENTERAL E ORAL INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO BASE DE PEPTÍDIOS, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PRESENÇA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	PEPTAMEN JR	R\$ 0,31	R\$ 116.064,00
40	124.800	GRAMAS	FÓRMULA ENTERAL E ORAL INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO BASE DE PEPTÍDIOS, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PRESENÇA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	PEPTAMEN JR	R\$ 0,31	R\$ 38.688,00
44	624.000	GRAMAS	DIETA ENTERAL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (<15%), COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	NUTREN JR NESTLE	R\$ 0,09	R\$ 56.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 977.808,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 34.896.253/0001-07

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004358**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 294/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1.170	AMPOLA	CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML (EQUIVALENTE A 10 MG DE CAFEINA)	PEYONA/ CHIESI	R\$ 97,16	R\$ 113.677,20
VALOR TOTAL						R\$ 113.677,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004358

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 294/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	6.396	AMPOLA	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA/ CINETOL	R\$ 2,27	R\$ 14.518,92
6	5.460	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA/ LONGACTIL	R\$ 0,30	R\$ 1.638,00
7	12.792	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA/ LONGACTIL	R\$ 0,28	R\$ 3.581,76
8	4.680	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML FRASCO	CRISTALIA/ LONGACTIL	R\$ 7,03	R\$ 32.900,40
9	6.240	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	CRISTALIA/ LONGACTIL	R\$ 2,73	R\$ 17.035,20
10	234	FRASCO AMPOLA	DANTROLENO 20MG PO LIFILO INJETAVEL + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA/ DANTROLEN	R\$ 191,62	R\$ 44.839,08
12	20.280	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA 2 ML AMPOLA	CRISTALIA/ FENOCRIS	R\$ 2,23	R\$ 45.224,40
13	12.480	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA/ HALO	R\$ 0,29	R\$ 3.619,20
15	4.680	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA/ PARKIDOPA	R\$ 0,74	R\$ 3.463,20
16	546	FRASCO	LEVOMEPPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML FRASCO	CRISTALIA/ LEVOZINE	R\$ 10,96	R\$ 5.984,16
18	780	FRASCO	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 10 ML FRASCO	CRISTALIA/ DOMIRE	R\$ 19,64	R\$ 15.319,20
VALOR TOTAL						R\$ 188.123,52

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004358

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 294/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.640.617/0002-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	46.800	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,09	R\$ 4.212,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.212,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0002-00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004358

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 294/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	4.992	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	SANOFI	R\$ 0,41	R\$ 2.046,72
25	2.340	COMPRIMIDO	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,82	R\$ 1.918,80
VALOR TOTAL						R\$ 3.965,52

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/002102**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 303/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	960	COMPRIMIDO	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG	BIOLAB	R\$ 0,92	R\$ 883,20
VALOR TOTAL						R\$ 883,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/002102**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 303/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	936	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 10.000UI	BRASTERAPICA	R\$ 2,73	R\$ 2.555,28
VALOR TOTAL						R\$ 2.555,28

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/002102**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 303/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1.404	COMPRIMIDO	BOSENTANA 125 MG	RANBAXY	R\$ 10,40	R\$ 14.601,60
VALOR TOTAL						R\$ 14.601,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/30550/009206**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de higiene e limpeza, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/30550/009629**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de HEMODINÂMICA, nos hospitais do Estado mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/30550/010150

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 13 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 334/2022 Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Mobiliário para ala de Repouso, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso das Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. (Conforme memorando Nº 169/2022/SES/SGA/DSAG). (Processo: 2022/30550/009485).

Palmas/TO, 01 de novembro de 2022.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o pregão eletrônico nº 348/2022, realizado às 08h30min do dia 31 de outubro de 2022, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTO IOPROMIDA 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA, destinados aos hospitais do Estado, no sistema Publinexo, restou DESERTO. (Processo Administrativo nº 2022/30550/009627).

Palmas/TO, 01 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 201/2022 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/004722, conforme segue:

PATRICIA MANGINELLI
CNPJ: 04.061.935/0001-39, o valor adjudicado R\$ 108.190,00.

HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI
CNPJ: 07.590.023/0001-42, o valor adjudicado R\$ 153.967,20.

ALP COMERCIAL DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 43.134.552/0001-03, o valor adjudicado R\$ 172.281,93.

O valor total adjudicado R\$ 434.439,13. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 20 de outubro de 2022.

THIAGO BORGES SILVA
Comissão permanente de licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 220/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/001684, conforme segue:

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09, o valor adjudicado R\$ 456.300,00.

NUTRIFICA COMERCIO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA
CNPJ: 21.866.592/0002-80, o valor adjudicado R\$ 58.968,00.

MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.504.519/0001-99, o valor adjudicado R\$ 160.212,00.

BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ: 30.008.165/0001-70, o valor adjudicado R\$ 121.680,00.

INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.392.267/0001-68, o valor adjudicado R\$ 57.018,00.

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 34.896.253/0001-07, o valor adjudicado R\$ 977.808,00.

J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP
CNPJ: 37.010.127/0001-00, o valor adjudicado R\$ 87.360,00.

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50, o valor adjudicado R\$ 86.112,00.

O valor total adjudicado R\$ 2.005.458,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 20 de outubro de 2022.

THIAGO BORGES SILVA
Comissão permanente de licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 294/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/004358, conforme segue:

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0002-00, o valor adjudicado R\$ 4.212,00.

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45, o valor adjudicado R\$ 3.965,52.

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34, o valor adjudicado R\$ 113.667,20.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 188.123,52.

O valor total adjudicado R\$ 309.978,24 O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 26 de outubro de 2022.

THIAGO BORGES SILVA
Comissão permanente de licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 303/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/002102, conforme segue:

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R\$ 14.601,60.

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 883,20.

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05, o valor adjudicado R\$ 2.555,28.

O valor total adjudicado R\$ 18.040,08 O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

THIAGO BORGES SILVA
Comissão permanente de licitação

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 269, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 02/2019, firmado com a empresa: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, como titular o Engenheiro Léo Andrade Póvoa, Matrícula Funcional nº 11181940 e Registro Profissional - CREA nº 209.751/D-TO, tendo como suplente a Engenheira Tatiana Coelho Costa, Matrícula Funcional nº 892479 e Registro Profissional - CREA nº 205372D-TO, para fiscalizar a execução de Obras de Reabilitação e Manutenção de Rodovias Estaduais com base no desempenho - Crema II - Lote 7 (R6) - Integrante do PDRIS.

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 208, de 11 de julho de 2022, publicada no DOE nº 6.127, de 13 de julho de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2022.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de as obras de eliminação de 20 (vinte) pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas através da construção de pontes, bueiros e galerias - PDRIS. LOTE 04, Município de GUARAI - TO, objeto do contrato de nº 00002/2021, firmado com a empresa ENGICOM - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

Justificativa: Readequação com novos serviços e chuvas intensas na região.

Palmas - TO, 01 de novembro de 2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente - Ordenador

ENG. MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a dar reinício a Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo - TSD, no Perímetro Urbano no Setor Santa Rosa, no Município de Colinas do Tocantins - TO, de conformidade com o Contrato 0065/2021, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de Rescisão Unilateral do Contrato supramencionado, nos termos desavença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ENG. TÚLIO PARREIRA LABRE
Superintendente Operações e Conservação

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 026/2019.
Processo nº 0036/38960/2020.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 24ª à 26ª medição do Contrato nº 026/2019, referente à execução dos serviços de sinalização e conservação de rodovias estaduais do Estado do Tocantins, com extensão de 1.011,54 Km.
Valor: R\$ 441.955,85 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4082, Elemento de Despesa nº 3.3.90.92, Fonte 2500.888888.
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2022.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.
Eduardo José Barros Costa - Representante da Contratada.

AMETO

PORTARIA Nº 66/2022/GABPRES, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental Ato nº 1.242 - DSG, Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
23/2022/GEOFC	2022/10880/000057	Grasiella Milhomens Lima de França Matrícula 1069764-7	Manuel Bonfim Correia do Nascimento Matrícula 11843667-1	Destinado a custear despesas com locação de imóvel para abrigar a Agência de Mineração do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas elecandas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerência Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 15 de agosto de 2022.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 69/2022/GABPRES, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental Ato nº 1.241 - DSG, Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
22/2022/GEOFC	2022/10880/000053	Manuel Bonfim Correia do Nascimento Matrícula (1184367-1)	Raynara Maciel de Santana Matrícula (11752394-1)	A aquisição de aparelhos televisores, para a Agência de Mineração do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

AMAUISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATO Nº: 022/2022
PROCESSO Nº: 2022/10880/000053
CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
CONTRATADA: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de aparelhos televisores, para atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: a partir da data da publicação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 8.101,00 (Oito mil, cento e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.663. 1155. 4358
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022
FONTE DE RECURSO: 0500666666.
SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante
EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR - Representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATO Nº: 023/2022
PROCESSO Nº: 2022/10880/000057
CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
CONTRATADA: S. DE PAULA E CIA LTDA - EPP
OBJETO: Destinado a custear despesas com locação de imóvel para abrigar a Agência de Mineração do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022
FONTE DE RECURSO: 0500666666.
SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante
SIRLEY DE PAULA - Representante da contratada.

ATR

PORTARIA ATR Nº 76, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 69 - NM, 10 de Janeiro de 2022, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.004, de 10 de Janeiro de 2022, e:

CONSIDERANDO que validade do Termo de Compromisso está vinculada ao vencimento do seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, que se findará também o prazo de execução dos serviços autorizados, independentemente de aviso ou notificação.

CONSIDERANDO às constantes solicitações dos permissionários de transportes sobre as dificuldades de financiamentos e renovações de suas frotas, visto que as instituições financeiras não têm aprovado financiamentos para empresas que não possuem concessões por mais de 12 meses.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar Termo de Compromisso que está vinculada ao vencimento do seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

RESOLVE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Revogar a cláusula que estipulava o prazo de 1 (um) ano para o vencimento do Termo de Compromisso entre a ATR e os permissionários do Estado Tocantins e alterar esse prazo para 10 (dez) anos, conforme preceitua o art. 13, do Decreto Estadual de nº 11.655/94, c/c art. 239, §6º da Resolução ATR nº 05/2016, no qual se findará também o prazo para execução dos serviços autorizados, independentemente de aviso ou notificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000861/2022

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 28/11/2022 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
FJX2747/MG	AGETO	RE00384754	04/09/2021	13:13	6831-1
FJX2747/MG	AGETO	RE00384755	04/09/2021	13:13	6904-0
QEU4862/PA	DETRAN	SJ007P5019	21/09/2022	09:53	6599-2
QEU4862/PA	DETRAN	SJ007P501A	21/09/2022	10:06	5010-0
PTF5649/MA	AGETO	RE00434001	02/09/2022	17:42	6823-1
QBQ9F78/MT	AGETO	RE00418532	03/09/2022	01:10	6823-1
QCY4A20/MT	AGETO	RE00418533	03/09/2022	14:52	6823-1
QBZ2670/MT	AGETO	RE00418602	03/09/2022	18:19	5185-1
QBT0180/MT	AGETO	RE00418753	05/09/2022	19:38	5746-3
KDE3C50/GO	AGETO	RE00434015	05/09/2022	21:47	5746-3
HEH6577/MG	AGETO	RE00434014	05/09/2022	18:04	6823-1
RAP9024/MT	AGETO	RE00442644	05/09/2022	20:30	5746-3
JVR4D91/PA	DETRAN	SJ007P501C	21/09/2022	19:00	5835-0
PRJ2A11/PR	DETRAN	SJ00AW6012	21/09/2022	19:30	6599-2
ROE8143/MA	DETRAN	SJ00EB105X	22/09/2022	07:57	6858-0

RRO9B59/MT	AGETO	RE00418756	05/09/2022	20:30	6840-1
OGZ5A87/GO	AGETO	RE00434013	05/09/2022	17:55	6980-0
OGZ5A87/GO	AGETO	RE00434011	05/09/2022	17:55	6971-0
OGZ5A87/GO	AGETO	RE00434010	05/09/2022	17:55	6823-1
HEE1765/PA	AGETO	RE00434004	05/09/2022	15:06	6823-1
KFB1J32/SP	AGETO	RE00434002	05/09/2022	08:35	6068-2
IXR8088/RS	AGETO	RE00434007	05/09/2022	16:02	6831-1
RRO9B59/MT	AGETO	RE00418755	05/09/2022	20:30	5746-3
CPN6509/SP	AGETO	RE00434033	06/09/2022	16:37	6980-0
CPN6509/SP	AGETO	RE00434029	06/09/2022	16:37	6823-1
HXK4B47/GO	AGETO	RE00434021	06/09/2022	12:35	6831-1
NXV5C87/MA	AGETO	RE00434023	06/09/2022	13:48	6831-1
AVT7885/PR	AGETO	RE00434026	06/09/2022	14:40	6831-1
NXV5C87/MA	AGETO	RE00434024	06/09/2022	13:48	6971-0
RUP6J23/MG	AGETO	RE00418559	06/09/2022	20:30	5746-3
OZT7515/BA	AGETO	RE00418701	06/09/2022	08:52	6971-0
OZT7515/BA	AGETO	RE00418702	06/09/2022	08:58	6750-0
RUP6J23/MG	AGETO	RE00418761	06/09/2022	20:30	5746-3
OAZ4E45/PR	AGETO	RE00418759	07/09/2022	16:24	6645-0
QEA7586/PA	AGETO	RE00418762	07/09/2022	11:18	6831-1
JRT3632/BA	DETRAN	SJ005N2050	22/09/2022	10:20	6610-2
JRT3632/BA	DETRAN	SJ005N205P	22/09/2022	10:25	5010-0
JRT3632/BA	DETRAN	SJ005N205Q	22/09/2022	10:25	5118-0
OAP4F99/PA	AGETO	RE00445457	07/09/2022	06:45	6840-2
GAT5B05/SP	AGETO	RE00445458	07/09/2022	07:00	6823-1
PTM8B64/MA	AGETO	RE00445460	07/09/2022	21:32	5746-3
RUB0H54/MG	AGETO	RE00445604	07/09/2022	04:04	6823-1
RUB0H54/MG	AGETO	RE00445607	07/09/2022	04:04	5746-3
RUB0H54/MG	AGETO	RE00445605	07/09/2022	04:04	6971-0
RUB0H54/MG	AGETO	RE00445606	07/09/2022	04:04	6980-0
RUI0G89/MG	AGETO	RE00445610	07/09/2022	04:05	6823-1
RUI0G89/MG	AGETO	RE00445612	07/09/2022	04:05	5746-3
RUI0G89/MG	AGETO	RE00445609	07/09/2022	04:05	6971-0
RUI0G89/MG	AGETO	RE00445608	07/09/2022	04:05	6980-0
RUD7F42/MG	AGETO	RE00445615	07/09/2022	04:06	6823-1
RUD7F42/MG	AGETO	RE00445616	07/09/2022	04:06	5746-3
RUD7F42/MG	AGETO	RE00445614	07/09/2022	04:06	6971-0
RUD7F42/MG	AGETO	RE00445613	07/09/2022	04:06	6980-0
GJQ8178/SP	AGETO	RE00435103	07/09/2022	08:48	6823-1
DZRB6767/SP	AGETO	RE00445357	07/09/2022	09:00	6823-1
ROL1H32/MA	AGETO	RE00435104	07/09/2022	09:30	6750-0
CSK8D44/MT	AGETO	RE00435105	07/09/2022	11:36	6823-1
QQC7I72/MT	AGETO	RE00445358	07/09/2022	11:50	6823-1
QCK6F56/MT	AGETO	RE00435107	07/09/2022	11:57	6823-1
KJP5B81/PR	AGETO	RE00445359	07/09/2022	12:00	6823-1
BDG8C00/PR	AGETO	RE00435108	07/09/2022	12:12	6823-1
RLZ8B93/PB	AGETO	RE00445360	07/09/2022	14:35	6823-1
NAD2555/AC	AGETO	RE00434943	10/09/2022	14:39	6823-1
RLY9C65/PB	AGETO	RE00435147	07/09/2022	14:45	6823-1
RKY7F38/SC	AGETO	RE00445361	07/09/2022	14:45	6823-1
OOQ2G75/GO	AGETO	RE00445362	07/09/2022	15:40	6840-2
OGQ4H55/GO	AGETO	RE00445363	07/09/2022	15:45	6840-2
QCZ2J02/MT	AGETO	RE00445364	07/09/2022	16:29	6823-1
QCZ2J02/MT	AGETO	RE00445365	07/09/2022	16:29	6971-0
QCZ2J02/MT	AGETO	RE00434941	07/09/2022	16:29	6823-1
OAW5A64/MT	AGETO	RE00436601	07/09/2022	16:32	6823-1
OAW5A64/MT	AGETO	RE00436602	07/09/2022	16:32	6971-0
BDZ2A54/PR	AGETO	RE00445366	07/09/2022	17:20	6823-1
BDZ2A54/PR	AGETO	RE00445367	07/09/2022	17:20	6050-2
BDZ2A54/PR	AGETO	RE00445368	07/09/2022	17:20	6980-0
QEN8216/PA	AGETO	RE00445265	07/09/2022	17:40	6840-2
AEZ5E48/PR	AGETO	RE00445619	07/09/2022	19:31	5746-3
AEZ5E48/PR	AGETO	RE00445448	07/09/2022	19:31	6971-0
AEZ5E48/PR	AGETO	RE00445449	07/09/2022	19:31	6980-0
OWQ2D74/MG	AGETO	RE00445372	07/09/2022	20:20	5746-3
OWQ2D74/MG	AGETO	RE00445373	07/09/2022	20:20	6971-0
OWQ2D74/MG	AGETO	RE00445374	07/09/2022	20:20	6980-0
RUM1D71/MG	AGETO	RE00445370	07/09/2022	21:15	6823-1
GCX3D45/SP	AGETO	RE00445375	07/09/2022	23:40	6823-1
GCX3D45/SP	AGETO	RE00445376	07/09/2022	23:40	5746-3
POW7974/CE	DETRAN	SJ007Q201H	22/09/2022	20:59	5010-0
KED2334/GO	DETRAN	SJ00CL100U	22/09/2022	22:18	6599-2
KED2334/GO	DETRAN	SJ00CL100V	22/09/2022	22:33	6076-0
KFN3J83/PE	DETRAN	SJ007Q201K	22/09/2022	22:32	5010-0
QAJ1A05/TO	DETRAN	SJ008402P	23/09/2022	13:30	6050-1
QKM9H73/TO	DETRAN	SJ005M2056	23/09/2022	15:38	6637-1

JGN8369/TO	DETRAN	SJ00E1B02A	23/09/2022	15:49	5010-0
GZN3545/TO	DETRAN	SJ00AN203L	23/09/2022	16:08	6599-2
QWD8C65/TO	AGETO	RE00436653	10/09/2022	16:42	6823-1
QWD8C65/TO	AGETO	RE00436654	10/09/2022	16:42	6971-0
MXC3B09/TO	AGETO	RE00418780	11/09/2022	11:10	6580-0
QWE2H63/TO	AGETO	RE00434050	07/09/2022	16:50	5835-0
QWE2H63/TO	AGETO	RE00434049	07/09/2022	16:50	6068-2
NOD0A12/TO	AGETO	RE00434046	07/09/2022	14:10	6823-1
RSF1F90/TO	AGETO	RE00437061	11/09/2022	18:10	7234-0
FQI3A77/TO	AGETO	RE00437062	11/09/2022	17:46	7633-2
MXC3B09/TO	AGETO	RE00418609	11/09/2022	11:10	6831-1
NFJ8E24/TO	AGETO	RE00418778	11/09/2022	10:35	6831-1
RSE1E31/TO	AGETO	RE00436657	11/09/2022	04:29	5746-3
RSE1E31/TO	AGETO	RE00436658	11/09/2022	04:29	6971-0
RSE1E31/TO	AGETO	RE00436659	11/09/2022	04:29	6980-0
QKI0980/TO	AGETO	RE00436660	11/09/2022	04:30	5746-3
QKI0980/TO	AGETO	RE00436661	11/09/2022	04:30	6971-0
QKI0980/TO	AGETO	RE00436662	11/09/2022	04:30	6980-0
MXF8190/TO	AGETO	RE00418768	08/09/2022	18:03	6831-1
RSE6A39/TO	AGETO	RE00434057	08/09/2022	15:20	6840-1
OLK8888/TO	AGETO	RE00434054	08/09/2022	09:46	6912-0
QWC7232/TO	AGETO	RE00434051	08/09/2022	08:36	6831-1
MWV1134/TO	AGETO	RE00434055	08/09/2022	10:07	6831-1
OLK9A49/TO	AGETO	RE00434059	08/09/2022	17:06	6831-1
MXA2988/TO	AGETO	RE00418767	08/09/2022	08:40	6831-1
MWMOF76/TO	AGETO	RE00445382	11/09/2022	15:20	6823-1
EZL0593/TO	AGETO	RE00434106	12/09/2022	19:19	6823-1
KPB0B01/TO	AGETO	RE00434102	12/09/2022	15:55	6823-1
RSB0A85/TO	AGETO	RE00435174	08/09/2022	09:55	6840-2
RSF8H58/TO	AGETO	RE00426415	08/09/2022	15:12	6823-1
RSF8H58/TO	AGETO	RE00426417	08/09/2022	15:52	6971-0
QWE5D24/TO	AGETO	RE00434094	12/09/2022	10:00	5835-0
QWE5D24/TO	AGETO	RE00434093	12/09/2022	10:00	6068-2
QKB9650/TO	AGETO	RE00435179	08/09/2022	18:58	5746-3
KBA7570/TO	AGETO	RE00434105	12/09/2022	18:58	6831-1
RSD4B31/TO	AGETO	RE00418656	09/09/2022	10:17	6580-0
QKI9710/TO	AGETO	RE00418772	09/09/2022	15:00	6645-0
BWP8I20/TO	AGETO	RE00434070	09/09/2022	17:28	5835-0
BWP8I20/TO	AGETO	RE00434069	09/09/2022	17:28	6068-2
BWP8I20/TO	AGETO	RE00434068	09/09/2022	15:29	5835-0
BWP8I20/TO	AGETO	RE00434067	09/09/2022	15:29	6068-2
OMU7H73/TO	AGETO	RE00434065	09/09/2022	09:46	5835-0
OMU7H73/TO	AGETO	RE00434064	09/09/2022	09:46	6068-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001391/2022

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLI5J47/TO	DETRAN	SJ00ER401S	26/10/2022	22:58	5010-0
OLI5J47/TO	DETRAN	SJ00ER401T	26/10/2022	23:10	6599-2
QWB5853/TO	DETRAN	SJ00844032	26/10/2022	23:11	5274-2
QWB5853/TO	DETRAN	SJ00844033	26/10/2022	23:16	5010-0
QWB5853/TO	DETRAN	SJ00844034	26/10/2022	23:18	5835-0
MWJ8572/TO	DETRAN	SJ009Z105V	27/10/2022	01:02	6599-2
MXB2C08/TO	DETRAN	SJ008Q105J	27/10/2022	01:27	6580-0
MXB2C08/TO	DETRAN	SJ008Q105K	27/10/2022	01:35	5452-1
MWT8445/TO	DETRAN	SJ00EV600K	27/10/2022	07:10	6653-2
MWT8445/TO	DETRAN	SJ00EV600L	27/10/2022	07:15	5010-0
MWT8445/TO	DETRAN	SJ00EV600M	27/10/2022	07:20	7340-0

MWC1750/TO	DETRAN	SJ00EV600N	27/10/2022	07:30	6653-2
MWC1750/TO	DETRAN	SJ00EV600O	27/10/2022	07:32	6599-2
MWC1750/TO	DETRAN	SJ00EV600P	27/10/2022	07:35	5010-0
QWB9D09/TO	DETRAN	SJ00EV600Q	27/10/2022	07:41	6653-2
MW12981/TO	DETRAN	SJ00EV600R	27/10/2022	07:50	6653-2
JU06937/TO	DETRAN	SJ00EC205B	27/10/2022	08:53	5010-0
MWL7185/TO	DETRAN	SJ00EV600S	27/10/2022	09:00	7366-2
MVQ2348/TO	DETRAN	SJ00D01009	27/10/2022	09:00	5010-0
PAD4A86/GO	DETRAN	SJ00EA203E	27/10/2022	13:51	6599-2
MWB3429/TO	DETRAN	SJ00EA203F	27/10/2022	13:51	6599-2
JSC3532/BA	DETRAN	SJ00E5102I	27/10/2022	16:37	6599-2
JSC3532/BA	DETRAN	SJ00E5102J	27/10/2022	16:41	5010-0
NMW7234/TO	DETRAN	SJ00EB106L	27/10/2022	16:30	7366-2
JHZ3041/DF	DETRAN	SJ00E5102K	27/10/2022	16:57	6599-2
PSU5685/MA	DETRAN	SJ008C400H	27/10/2022	17:03	5541-1
JFV6271/GO	DETRAN	SJ00E5102L	27/10/2022	17:11	5010-0
RSC9G26/TO	DETRAN	SJ00EV600X	27/10/2022	17:22	5738-0
RSC9G26/TO	DETRAN	SJ00EV600Z	27/10/2022	17:27	7340-0
RSC9G26/TO	DETRAN	SJ00EV6010	27/10/2022	17:29	5274-1
NW11289/GO	DETRAN	SJ008F3009	27/10/2022	21:50	5010-0
SCU1D12/GO	DETRAN	SJ007U602P	27/10/2022	21:50	5622-2
RSF7G31/TO	DETRAN	SJ00E5102M	27/10/2022	22:00	6653-1
RSF7G31/TO	DETRAN	SJ00E5102N	27/10/2022	22:03	5010-0
RSF7G31/TO	DETRAN	SJ00E5102O	27/10/2022	22:04	6637-1
RSB8D59/TO	DETRAN	SJ009K100I	27/10/2022	22:15	7340-0
MWR6421/TO	DETRAN	SJ00AH2045	27/10/2022	22:29	5010-0
MWR6421/TO	DETRAN	SJ00AH2046	27/10/2022	22:39	6599-2
MVR5C89/TO	DETRAN	SJ00ESA001	27/10/2022	23:21	6653-1
MWJ9678/TO	DETRAN	SJ00E1B02X	27/10/2022	23:27	5010-0
MWJ9678/TO	DETRAN	SJ00E1B02Y	27/10/2022	23:34	6599-2
MWR6925/TO	DETRAN	SJ00BW203B	28/10/2022	16:25	7048-1
RSC8D93/TO	DETRAN	SJ006I301A	28/10/2022	16:54	6653-1
QWB9D29/TO	DETRAN	SJ006FC00P	28/10/2022	19:41	6653-2
QWB9D29/TO	DETRAN	SJ006FC00Q	28/10/2022	19:57	5010-0
OKL7161/BA	DETRAN	SJ005C2024	28/10/2022	22:48	6530-0
OKL7161/BA	DETRAN	SJ005C2025	28/10/2022	23:11	5452-1
PSQ3254/TO	DETRAN	SJ00EF200X	29/10/2022	00:27	6653-1
PSQ3254/TO	DETRAN	SJ00EF200Y	29/10/2022	00:36	5010-0
QWC6475/TO	DETRAN	SJ007S6022	29/10/2022	04:35	5010-0
QWC6475/TO	DETRAN	SJ007S6023	29/10/2022	04:48	6599-2
QWC6475/TO	DETRAN	SJ007S6024	29/10/2022	04:52	6637-2
QWC6475/TO	DETRAN	SJ008F300B	29/10/2022	05:08	5169-2
RSD2G29/TO	DETRAN	SJ009I203Q	29/10/2022	09:08	5550-0
RSD4J21/TO	DETRAN	SJ00632092	29/10/2022	08:40	7048-1
NW07122/TO	DETRAN	SJ009I203R	29/10/2022	09:15	5550-0
JKN2419/TO	DETRAN	SJ00EH104W	29/10/2022	09:57	5010-0
JKN2419/TO	DETRAN	SJ00EH104X	29/10/2022	10:04	5258-3
QKM0587/TO	DETRAN	SJ007S6025	29/10/2022	09:55	7048-1
QKM0587/TO	DETRAN	SJ007S6026	29/10/2022	09:55	6858-0
MWM8765/GO	DETRAN	SJ007S6027	29/10/2022	10:15	6858-0
MWM8765/GO	DETRAN	SJ007S6028	29/10/2022	10:15	7048-1
MWY6G56/TO	DETRAN	SJ00E5102R	29/10/2022	10:33	5410-0
MVU3902/TO	DETRAN	SJ008N301C	29/10/2022	10:37	6637-1
QKF8179/TO	DETRAN	SJ00FK1019	29/10/2022	11:02	6599-2
PRU8114/GO	DETRAN	SJ006V205Y	29/10/2022	11:20	5169-1
QWC2F65/TO	DETRAN	SJ006J208F	29/10/2022	07:15	5169-1
OKL7292/TO	DETRAN	SJ00A1103K	29/10/2022	11:20	6530-0
RSF2G24/TO	DETRAN	SJ00AT202J	29/10/2022	15:33	5010-0
RSF2G24/TO	DETRAN	SJ00AT202K	29/10/2022	15:39	6637-1

MWJ8333/TO	DETRAN	SJ00AT202L	29/10/2022	15:55	7072-1
QKF8179/TO	DETRAN	SJ00FK101B	29/10/2022	11:02	5010-0
MWJ8333/TO	DETRAN	SJ00AT202M	29/10/2022	16:05	6912-0
QKF8179/TO	DETRAN	SJ00FK101C	29/10/2022	11:02	7366-1
QKF8179/TO	DETRAN	SJ00FK101D	29/10/2022	11:02	5738-0
QKF8179/TO	DETRAN	SJ00FK101E	29/10/2022	11:02	5061-0
QKF8179/TO	DETRAN	SJ00FK101F	29/10/2022	16:27	6602-0
MWQ8285/TO	DETRAN	SJ00AT202N	29/10/2022	16:24	5738-0
MWQ8285/TO	DETRAN	SJ00AT202O	29/10/2022	16:30	5010-0
RSC3E18/TO	DETRAN	SJ00AJ3023	29/10/2022	16:44	6637-1
RBX4A58/GO	DETRAN	SJ006P2028	29/10/2022	17:13	6653-1
HHX1508/TO	DETRAN	SJ00B1400P	29/10/2022	12:35	5045-0
RBX4A58/GO	DETRAN	SJ006P2029	29/10/2022	05:35	5010-0
EPX3I76/SP	DETRAN	SJ00B1400Q	29/10/2022	17:50	5010-0
OGM4B22/GO	DETRAN	SJ005J40CN	29/10/2022	10:55	5525-0
EPX3I76/SP	DETRAN	SJ00B1400R	29/10/2022	18:04	6610-2
EPX3I76/SP	DETRAN	SJ00B1400S	29/10/2022	18:08	5274-1
EPX3I76/SP	DETRAN	SJ00B1400T	29/10/2022	18:10	6408-0
DEU9J60/TO	DETRAN	SJ005J40CO	29/10/2022	17:39	5266-3
QWF7H85/TO	DETRAN	SJ00A1103L	29/10/2022	17:59	6653-1
QWF7H85/TO	DETRAN	SJ00A1103M	29/10/2022	18:15	5010-0
QWF7H85/TO	DETRAN	SJ00A1103N	29/10/2022	18:17	6580-0
RSE0A32/TO	DETRAN	SJ00A1103O	29/10/2022	18:19	5010-0
RSE0A32/TO	DETRAN	SJ00A1103P	29/10/2022	18:25	6653-1
MWM7319/TO	DETRAN	SJ005N2066	29/10/2022	18:20	6530-0
DVC9H61/SP	DETRAN	SJ00632093	29/10/2022	16:05	5967-0
JUF3834/TO	DETRAN	SJ0082800S	29/10/2022	20:07	7030-1
JUF3834/TO	DETRAN	SJ0082800T	29/10/2022	20:13	7340-0
OYC6334/TO	DETRAN	SJ00B1400U	29/10/2022	20:36	5010-0
OYC6334/TO	DETRAN	SJ00B1400V	29/10/2022	20:44	5274-2
RSC8D93/TO	DETRAN	SJ006I301C	29/10/2022	21:09	7030-1
RIM8E91/TO	DETRAN	SJ005N2067	29/10/2022	21:22	7056-1
RSC8D93/TO	DETRAN	SJ006I301D	29/10/2022	21:44	6637-1
RSE1F68/TO	DETRAN	SJ00632094	29/10/2022	21:49	6653-1
RSE1F68/TO	DETRAN	SJ00632095	29/10/2022	21:49	5010-0
OYC6334/TO	DETRAN	SJ00B1400Y	29/10/2022	19:30	6556-1

RURALTINS

PORTARIA Nº 92/2022-GABPRES, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER a pedido,

JESUS TADEU MONTEIRO LIRA, nº funcional 618552/3, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.23-91, Extensionista Rural, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Esperantina/TO, para o(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Filadélfia/TO, a partir de 01/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 93/2022-GABPRES, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER para atender necessidade do Órgão,

ADEMILDES MEDEIRO DE OLIVEIRA FONTOURA, nº funcional 802077/2, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.71-00, Assistente Administrativo, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Figueirópolis/TO, para o(a) Gabinete do Presidente, a partir de 01/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 95/2022/GABPRES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, designado conforme Ato nº 1.215 - NM, publicado no DOE nº 6095, de 26 de maio de 2022,, e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e Instrução Normativa Geral da SECAD nº 04/02-00, de 03/12/1998, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos servidores públicos diante da entrada em vigência absoluta da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS promovida pela empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA contará com palestras de profissionais de renome nacional na área de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 096/2022/ASSEJUR (SGD Nº 2022/34499/000372), constante dos autos;

CONSIDERANDO, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.714.403/0001-00, pelo valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme processo administrativo no 2022/34490/000372.

Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins, em Palmas, aos dias 01 de novembro de 2022.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente do Ruraltins

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 525/2022/GABREITOR,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, incisos III e XII, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins;

Considerando a Lei Nº 2.893/2014 que institui o Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS do Quadro dos Docentes da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos de docentes no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições:

I - AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Presidente;

II - DARLENE TEIXEIRA CASTRO - Vice-presidente;

III - ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI - Coordenadora Geral;

IV - ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA - Membro;

V - EDUARDO JOSÉ SILVA LIMA - Membro;

VI - KYLDES BATISTA VICENTE - Membro;

VII - RAFAEL VERLI RIBEIRO SILVEROL - Membro;

VIII - RAMON ALVES BATISTA - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 526/2022/GABREITOR,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROGÉRIO SOARES DE REZENDE, matrícula: 830270, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência o servidor FRANCISCO FERREIRA MARTINS NETO, matrícula: 830026, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2022/20321/000757, cujo objeto é a Aquisição de Ônibus Interestadual 0 KM, 02 (dois) andares, para auxiliar no transporte de acadêmicos, professores e servidores a eventos realizados ou apoiados pela Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2019/20321/001187

Termo Aditivo: 2º

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 017/2019, que tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a Universidade Estadual do Tocantins, visando estabelecer, mutuamente, cooperação técnica e intercâmbio acadêmico, científico, cultural e tecnológico, troca de experiências, informações de desenvolvimento de pesquisas e oferta mútua de cursos de qualificação técnica, capacitação, aperfeiçoamento funcional nas modalidades presencial e à distância, bem como atividades complementares de interesse comum, além do intercâmbio de alunos, servidores, professores e colaboradores eventuais vinculados aos projetos, utilização de salas de aula, auditórios, estúdios, laboratórios e áreas de campo para experimentos em ações desenvolvidas pelas partes, passando a sua vigência a vigorar pelo período de 16/10/2022 a 15/10/2024. Data da assinatura: 13/10/2022.

Período de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16/10/2022.

Signatários: Darlene Teixeira Castro - Vice-Reitora da UNITINS no exercício da Reitoria e Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.003347-1

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), com suporte logístico de coleta de (RT-PCR) e a realização de testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos.

TIPO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA: 28 de Novembro de 2022 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Federais nº 10.024/2019 e 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

RAÍSSA PERES MIRADA
PREGOEIRA

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

O Município de Aliança do Tocantins - TO, no uso das atribuições legais, torna público que houve retificação no edital, em razão da necessidade de correções visando ampliação da disputa, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico Nº 005/2022, objetivando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de Materiais de Expediente. Com início e recebimento das propostas a partir do dia 04/11/2022, no site: www.bll.org.br. Início da sessão eletrônica dia 17/11/2022 às 09h00min, no site: www.bll.org.br. EDITAL: Poderá ser retirado na sede da prefeitura das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. http://www.alianca.to.gov.br, e www.bll.org.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3149-9300 (41) 99187-1511 e, ou através da BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

Aliança do Tocantins - TO, 31 de outubro de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022/ADM - SRP REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Alvorada/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, nº 0, Centro, Alvorada/TO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022/ADM - SRP, a ser realizado no dia 24/11/2022, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, FITÕES E PNEUS. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022/ADM-SRP
REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e transporte de Alvorada/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, nº 0, Centro, Alvorada/TO, no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022/ADM - SRP, a ser realizado no dia 23/11/2022, às 08h:30min, tipo MENOR VALOR POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, CNPJ nº 02.070.563/0001-81, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença Prévia (LP) e Licença Instalação (LI) do Matadouro Municipal, localizado às margens da TO-342, sentido Araguacema, identificado nas coordenadas geográficas Lat. 9º 15'17.14" S; Long. 49º 4'49.03" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

GOIATINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022. Abertura dia 21 de novembro de 2022 às 09h00min, na Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins - TO. Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 31 de Outubro de 2022.

Carlos Alegtyoone Costa Dias
Pregoeiro Oficial

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, torna público que fará a realizar a:

TOMADA DE PREÇO PM-PD 006/2022, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para construção da Orla Beira Rio, na rua Coronel Grisorte, no Município de Pau D'Arco - TO, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, Infraestrutura e Obras. O certame será realizado no dia 25/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 015/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesanais e para Aquisição de caixa d'água, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O certame será realizado no dia 17/11/2022 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do Município: <http://pauarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpauarocoto@gmail.com. Mais informações: (63) 99288-1770.

Pau D'Arco - TO, 27 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2022

PROCESSO Nº 1316/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS BETUMINOSO PARA USO EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS, para manutenção das Ruas e Avenidas de Pedro Afonso - TO, através da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras.

Data de Abertura: 17 de Novembro de 2022 às 08:30 horas.

Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000, Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.megasofttransparencia.com.br>.

Pedro Afonso - TO, 31 de Outubro de 2022.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 132/2022

PROCESSO Nº 1357/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Legislação: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Objeto: Futura, eventual e parcelada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, em atendimento as demandas do FMS - Fundo Municipal de Saúde, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e FME - Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso - TO.

Data de Abertura: 17 de Novembro de 2022 às 10:30 horas.

O Edital encontra-se disponível site: www.pedroafonso.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com.

Pedro Afonso - TO, 31 de Outubro de 2022.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

PEIXE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2022; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022; TIPO: Menor Preço Global; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Executar a Reforma da Escola Municipal Herculano de Queiroz, no Município de Peixe - TO. ABERTURA: 18 de novembro de 2022 às 09:00 horas; LOCAL DA SESSÃO: Prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro de Peixe - TO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/06, e suas alterações. NOTA: O Edital será adquirido via e-mail: prpeixe2017@gmail.com, SICAP-LCO e portal de Transparência do Município ou ainda junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 07:00h às 13:00 a partir de sua publicação. Outras informações junto a Comissão e/ou pelo telefone: (63) 99221-3368.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

SUCUPIRA**DECRETO Nº 04/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Cede servidor municipal para a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, sem ônus para o Município de Sucupira -TO e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o ofício GAB/PMP/nº 0584/2022, o qual solicitou a disponibilidade de servidora da Prefeitura Municipal de Sucupira -TO, para a serventia da administração do Município de Gurupi -TO.

CONSIDERANDO o aceite no que tange a cessão da servidora requisitada.

CONSIDERANDO, que a cessão não acarretará nenhum ônus ao município de Sucupira -TO, inclusive previdenciários.

DECRETA:

Art. 1º Fica CEDIDO, a pedido do órgão solicitante, a Srª NÁDIA MARTINS ROCHA BANDEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 838, inscrito no CPF nº 011.120.291-41 e RG nº 5897104 SSP-GO, COM ÔNUS TOTAL à PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI - TO, inclusive quanto aos recolhimentos e encargos tributários e previdenciários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Sucupira, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

DIVINO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 145/2022 Contrato Nº: 011/2022
Contratante: Câmara Municipal de Sucupira-TO
Contratada: ECO - BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob o Nº 04.974.502/0001-74
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou profissional técnico para fiscalização da obra de ampliação da Câmara Municipal de Sucupira-TO: fiscalização da execução do serviço segundo as especificações do projeto; medições dos serviços executados; elaboração de relatório de medição. Data da Assinatura: 01/11/2022 Preço: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.031.0001.1001; Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. Fonte 1.500. Signatários: ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO - CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO - ÓRGÃO CONTRATANTE/ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob o Nº 04.974.502/0001-74 - Fornecedor.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, Aldemar Cardoso dos Santos, portador do CPF/MF nº 096.399.771-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura - Pequeno Porte, Fazenda Santa Luzia - parte da Gleba 03, Loteamento "Gleba Santana", no município de Dianópolis - Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BR Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 08.579.372/0001-26, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Araguaína - TO, a emissão da Licença Ambiental de Regularização para atividade de Posto de Combustível, localizado na Avenida Bernardo Sayão, Nº 187, Lote 07, Quadra 02, Bairro JK, Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, CPF: 459.720.106-82, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, A Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Monte Sinai, localizada no município de Bandeirantes do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Christian König Isleib, CPF 222.966.618-58, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade Lotes 40, 42 e Parte o Lote 44, Loteamento Gerais 2ª Etapa, no município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento DOURADO & SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nome fantasia KAGE CONSTRUTORA & INCORPORADORA, CNPJ nº 19.980.750/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - TO, a Licença de Instalação para loteamento a ser instalado na Chácara, nº 133, perímetro urbano do Município de Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA/TO 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Francisco Chagas Felipe de Miranda, CPF nº 118.610.022-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de bovinocultura, na fazenda denominada Cachoeira Alta, localizada na Zona Rural do Município de Presidente Kennedy - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa LAILTON FIRMO FIDELES, inscrita no CNPJ nº 36.895.930/0002-89, com endereço na R. 01, SN, Qd. 02, LOTE 26, CEP: 77.500-000, município de Porto Nacional - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Ambiental para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - ATCP em cumprimento à Resolução CONAMA 237/1997 e Resolução COEMA nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Luiz Antonio Bortoloti, CPF nº 332.905.989-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Pecuária no imóvel Fazenda Vera Cruz e Alto da Serra, situada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M. C. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.137.298/0001-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Cultivo de Agricultura de Sequeiro; e Outorga de Uso de Recursos Hídricos, para a Fazenda Santana, Lotes 7 e 8, localizado nas coordenadas geográficas de latitude 11º 17'48,44" S e longitude: 48º 9'17,27"W, no município de Santa Rosa do Tocantins-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARGOT SCHNEIDER, CPF: 604.772.021-87, torna público que requereu a Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA de Porto Nacional - TO, o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação, para Ampliação da atividade de PECUÁRIA INTENSIVA, localizada na Fazenda Porto do Céu IV - Zona Rural do município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Produtora de Ovos Josedith, CNPJ nº 18.547.545/0001-88, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Indústria (Fábrica de ração), localizada no imóvel rural Fazenda Vale Rico, localizada no Município de Darcinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RONALDO COSTA, CPF: 355.491.571-87, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, A Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Cabeceira do Barreiro, localizada no município de Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. CLAUDIO HENRIQUE TENUTO ROSSI, inscrito no CPF nº 114.930.518-57, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Autorização de Exploração Florestal (AEF) Licenças Prévia (LP) de Instalação (LI), de Operação (LO) e DUI, para exercer a atividade de Pecuária extensiva, na Propriedade Fazenda Mansinha, no município de Rio Sono-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Elizabete Flores de Freitas, CPF 563.123.690-72, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade Fazenda Retiro, no município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ERASMO DIAS DO NASCIMENTO CPF: 453.824.091-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de AGRICULTURA E PECUÁRIA com endereço na FAZENDA CAMPOS ALEGRE localizada no município de Chapada da Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOANES ANTÔNIO SALLET, CPF: 016.565.790-14, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade LOTE 04-B DO LOTEAMENTO ÁGUA SUJA 3ª ETAPA (PARTE REMANESCENTE DO LOTE nº 04) no município de Itacajá -TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário JOSE CARDOSO DA SILVA, CPF: 951.114.841-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) Licença Operação (LO), para atividade de Pecuária, a ser desenvolvida no imóvel Parte do Lote 19, Loteamento Serra do Lajeado Zona Rural - Município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES MOTTA, inscrita no CPF de nº 401.263.661-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença Prévia - LP nº 9191-2019 para um barramento de água que será instalado na Fazenda Terra Boa III, Zona Rural do Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Marcelo Souto Silveira, inscrito no CPF: 626.014.741-49, torna público que requereu a Prefeitura de Gurupi, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura Intensiva na Fazenda Futrica, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Walisson Alves Mendes, inscrito no CPF: 711.731.611-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura na Fazenda Pedra do Sol, no Município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADM. Nº 00006/2022**

O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins - CRO/TO, com sede na Quadra 602 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 02 - Palmas - TO, CEP: 77.022-008, neste ato representado pela Comissão de Licitação do CRO-TO, torna público que alterou o Edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U e DOE-TO de 27/09/2022, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA por PREÇO GLOBAL, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a EXECUÇÃO DA OBRA DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS - CRO-TO, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que estará disponível para consulta e aquisição no link: <http://transparencia.croto.org.br/ou> poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@croto.org.br.

Recebimento dos envelopes: dia 19 de dezembro de 2022, das 08h00min até as 09h00min.

Abertura dos envelopes: dia 19 de dezembro de 2022, às 09h00min.

Local: Quadra 602 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 02 - Palmas - TO.

Palmas - TO, 01 de novembro de 2022.

WESLEY RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CRO-TO

SESCOOP/TO CONTRATA - PROCESSO SELETIVO 01/2022

O SESCOOP/TO torna público, a realização de Processo Seletivo, para selecionar candidato(s), sendo de 01 (uma) vaga imediata para Analista de Cooperativismo e Monitoramento e formação de cadastro de reserva para os cargos/funções de Analista de Cooperativismo e Monitoramento e Analista de Operações, de Nível superior e de Técnico de Operações, de Nível Médio. O Processo será de responsabilidade da empresa Intelligent Business Consulting Ltda. (IB Consulting).

As inscrições poderão ser feitas SOMENTE pela internet no período das 8h00 do dia 04/11/2022 às 23h59 do dia 13/11/2022. Edital completo e formulário de inscrição nos sites: <https://www.ibconsulting.com.br/e> <https://tocantinscooperativo.coop.br>.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2022.

Comissão de Seleção de Pessoas
SESCOOP/TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de Gurupi e Região do Tocantins - SINGAREHST - GURUPI E REGIÃO, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os associados com direito a voto, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 16 de novembro de 2022, às 16:00 horas, em primeira convocação, não havendo quorum estatutário, realizar-se às 17:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, na sede da entidade, cito Rua 03, Lote 14, Vila Guaracy - GURUPI - TO. Para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Previsão orçamentária para o exercício de 2023, revisão orçamentário do exercício em curso.

GURUPI/TO, 31 de outubro de 2022.

José Benoni Jorge
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do STICPAET - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS, Sr. David da Silva Carvalho, CPF nº 233.018.723-87, com sede nesta Capital, no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os trabalhadores da categoria, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, designada para o dia 03 de agosto de 2022, a realizar-se em dois locais simultaneamente, sendo o primeiro na Obra da Empresa Passarelli Engenharia e Construção LTDA CNPJ: 60.625.829/0001-01, situada no endereço ETE Lontra - Fazenda Boa Vista, Lote 07 e parte do Lote 01, Zona Rural, Bairro Barra da Grota, na cidade de Araguaína - TO e o segundo local na Obra da Empresa LTSUL ENERGIA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.053.941/0001-72, situada na cidade de Natividade/TO. Em primeira convocação às 06:00 horas e, uma hora após, às 7:00 horas, em segunda convocação; para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1º Deliberação da autorização para o Sindicato celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e aprovação da minuta da Convenção para o ano 2022/2023;

2º Aprovação da contribuição assistencial no percentual de 1,5%(um vírgula cinco por cento) sobre o salário base de cada trabalhador;

3º Deliberação sobre paralisação coletiva, em caso de frustração das negociações.

Publique-se.

Palmas/TO, 28 de julho de 2022.

David da Silva carvalho
Diretor-Presidente

Servir

**SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA